SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 30 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2226

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 5110/2022.

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E SR. JOSÉ SÉRGIO VIEIRA CAVALCANTE, CPF N° 606.119.104-97.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 5110/2022, REFERENTE A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PERTENCENTE A SR JOSÉ SÉRGIO VIEIRA CAVALCANTE, LOCALIZADO NA RUA SEBASTIÃO LUIZ PEREIRA, N° 123 – BAIRRO SÃO LUIZ – ARAPIRACA/AL, O QUAL SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA DE NAZARÉ.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE ADITIVO É DE R$ 6.000,00(SEIS MIL REAIS) MENSAL, PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R$ 72.000,00(SETENTA E DOIS MIL REAIS), REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: OS RECURSOS PREVISTOS NA CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORA ADITADO PARA A COBERTURA DA DESPESA DESTE TERMO ADITIVO, TEM A SUA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, O SEGUINTE PROGRAMA DE TRABALHO: 06.60.12.361.2010.2128, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.36 – FONTE 015001001001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO Nº 5110/2022 FICA PRORROGADO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, EM CONFORMIDADE COM ART. 57, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E AINDA DA INCLUSÃO DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

DA DATA: 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/LOCATÁRIO; MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA CPF Nº 700.304.724-15, P/ INTERVENIENTE; O SR. JOSÉ SÉRGIO VIEIRA CAVALCANTE, CPF N° 606.119.104-97, P/LOCADOR.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:57C27F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em face do constante nos autos do procedimento licitatório Concorrência nº 019/2023, do tipo menor preço global regime de execução empreitada por preço unitário, referente ao Processo nº 21054/2023, que tem como objeto OBRAS E SERVIÇOS DE INTERVENÇÕES DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, HOMOLOGO, com fundamento no art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação.
Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA CNPJ 03.992.929/0001-32, pelo valor proposto global de R$ 19.349.030,95 (dezenove milhões, trezentos e quarenta e nove mil e trinta reais e noventa e cinco centavos).
Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação.

Arapiraca-AL, 29 de JANEIRO de 2024.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:AD6097B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE FOMENTO Nº 14324/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 14324/2023

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE **O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**

SOCIAL E A **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARAPIRACA/AL**, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL, CARACTERÍSTICO DO CENTRO DIA, EM FAVOR DE CRIANÇAS COM MICROCEFALIA OU DEFICIÊNCIAS ASSOCIADAS, NA FAIXA ETÁRIA DE 0 (ZERO) A 06 (SEIS) ANOS E SUAS FAMÍLIAS.
INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARAPIRACA/AL, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.492.009/0001-20, SEDIADA NA RUA MINERVINA FRANSCICA DA CONCEIÇÃO, Nº 367, ITAPOÃ, ARAPIRACA/AL
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 720.000,00 (SETECENTOS E VINTE MIL REAIS)

TIPO DA PARCERIA: TERMO DE COLABORAÇÃO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/2015, NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2.574/2019 E 2.759/2022

FONTE ORÇAMENTÁRIA: 05.51.08.244.2030.6078 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DIA – COFINANCIAMENTO ESTADUAL, ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.43.0.1.661.1.2000.2 – SUBVENÇÕES SOCIAIS NO VALOR DE R$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS) E ELEMENTO DE DESPESA 3.3.50.43.0.2.661.1.2000.2 – SUBVENÇÕES SOCIAIS NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 29 DE JANEIRO DE 2024

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF 296.681.744-53 CONCEDENTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF 049.077.394-00 INTERVENIENTE; ZÉLIA MARIA SANTOS AZEVEDO CPF 208.782.064-34, REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO BENEFICIÁRIA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1F7007A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO CONTRATO Nº 34631/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34631/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 34631/2023
Processo Administrativo nº 34631/2023

DAS PARTES: O Município de Arapiraca/AL, CNPJ sob o no 12.198.693/0001-58, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 296.681.744-53, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, neste ato representado por seu secretário o Sr. Josenildo Souza, inscrito no CPF sob o n° 293.326.054.91 E a **AGREMIAÇÃO SPORTIVA ARAPIRAQUENSE - ASA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.439.568/0001-92, representada por seu Presidente Executivo o Sr. **MARCOS ROGERIO DE SIQUEIRA**, inscrito no CPF sob o n° 924.606.154-34.

DO OBJETO: Co-Patrocínio tem por objeto REESTRUTURAR O CLUBE, A FIM DE CRIAR MAIOR REPRESENTATIVIDADE NO CENÁRIO NACIONAL, COLOCANDO ARAPÍRACA/ALAGOAS NOS CALENDÁRIOS DAS GRANDES COMPETIÇÕES, CRIANDO UM VÍNCULO DO TORCEDOR COM O CLUBE DO CORAÇÃO, VINCULANDO-O AO NOSSO ESTADO E UTILIZANDO O ESPORTE COMO MECANISMO MAIOR PARA O DESENVOLVIMENTO PSICO-FÍSICO-SOCIAL DA CRIANÇA DAS CATEGOTIAS DE BASE, DE MANEIRA SAUDÁVEL, ORIENTADO COM ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO.

DO VALOR: R$ 2.400.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS mil REAIS)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: As despesas decorrentes deste Contrato, no exercício de 2024, correrão, por conta do Programa de Trabalho: 16.16.27.812.2030.2143 – INOVA+ESPORTE– Open modalidade esportiva. Elemento de Despesa: 3.3.5.0.41.– Contribuições – FONTE DE Recursos: 015001000010, no valor de R$ 2.400.000,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS Mil REAIS).

DA VIGÊNCIA: A execução do presente contrato correrá até 31 de dezembro de 2024, acrescido de 30 (trinta dias) para fins de apresentação de prestação de contas E SUA VIGÊNCIA TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE / secretário o Sr. Josenildo Souza, inscrito no CPF sob o n° 293.326.054.91 p/interviniente / **MARCOS ROGERIO DE SIQUEIRA**, CPF sob o n° 924.606.154-34, p/contratada.

Da data de assinatura.
29 DE DEZEMBRO 2023.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C9FBF0C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE FOMENTO Nº 14219.8/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 14219.8/2023

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE **O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARAPIRACA/AL **PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES LIGADAS AO: I – ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES; II – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL; III – APOIO A AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE; IV – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL**.

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ARAPIRACA/AL, com sede na Avenida Minervina Francisca da Conceição, nº 367, Itapoã, 57.314-095, Arapiraca/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.492.009/0001-20.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

TIPO DA PARCERIA: TERMO DE COLABORAÇÃO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 30 DE JULHO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/2015, NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2.574/2019 E 2.759/2022

FONTE ORÇAMENTÁRIA: 05.52.08.243.2030.6022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Elemento de Despesa 3.3.5.0.43.00.00.00.0000 – Subvenções Sociais.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE JANEIRO DE 2024

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF 296.681.744-53 CONCEDENTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF 049.077.394-00 INTERVENIENTE; ZÉLIA MARIA SANTOS AZEVEDO, CPF 208.782.064-34, REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO BENEFICIÁRIA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BBE50494

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE FOMENTO Nº 14219.7/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 14219.7/2023

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE **O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** E A ASSOCIAÇÃO MANOEL TELES SOLIDÁRIO **PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES LIGADAS AO: I – ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES; II – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL; III – APOIO A AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE; IV – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL**.

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO MANOEL TELES SOLIDÁRIO, com sede na Rua Domingos Evangelista, nº 858, Manoel Teles, 57.305-050, Arapiraca/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.271.478/0001-99**.**

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

TIPO DA PARCERIA: TERMO DE COLABORAÇÃO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 30 DE JULHO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/2015, NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2.574/2019 E 2.759/2022

FONTE ORÇAMENTÁRIA: 05.52.08.243.2030.6022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Elemento de Despesa 3.3.5.0.43.00.00.00.0000 – Subvenções Sociais.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE JANEIRO DE 2024

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF 296.681.744-53 CONCEDENTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF 049.077.394-00 INTERVENIENTE; EDNEUSA VIEIRA GADI, CPF 438.468.234-49, REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO BENEFICIÁRIA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:BB9E1415

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE FOMENTO Nº 14219.6/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 14219.6/2023

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE **O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** E A ASSOCIAÇÃO MÃE RAINHA **PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES LIGADAS AO: I – ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES; II – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL; III – APOIO A AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE; IV – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL**.

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO MÃE RAINHA, com sede na Avenida Elvira Barbosa Lopes, nº 1415, Itapuã, 57.312-680, Arapiraca-AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.055.188/0001-26.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

TIPO DA PARCERIA: TERMO DE COLABORAÇÃO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 30 DE JULHO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/2015, NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2.574/2019 E 2.759/2022

FONTE ORÇAMENTÁRIA: 05.52.08.243.2030.6022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Elemento de Despesa 3.3.5.0.43.00.00.00.0000 – Subvenções Sociais.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE JANEIRO DE 2024

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF 296.681.744-53 CONCEDENTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF 049.077.394-00 INTERVENIENTE; GERALDO DE OLIVEIRA SILVA, CPF 271.463.087-15, REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO BENEFICIÁRIA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0673152A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE FOMENTO Nº 14219.5/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 14219.5/2023

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE **O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** E A ASSOCIAÇÃO LAR SÃO DOMINGOS SÁVIO **PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES LIGADAS AO: I – ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES; II – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL; III – APOIO A AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE; IV – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL**.

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO LAR SÃO DOMINGOS SÁVIO, com sede na Praça Antônio Barbosa, nº 41, Novo Horizonte, 57.312-610, Arapiraca/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.077.430/0001-62.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

TIPO DA PARCERIA: TERMO DE COLABORAÇÃO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 30 DE JULHO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/2015, NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2.574/2019 E 2.759/2022

FONTE ORÇAMENTÁRIA: 05.52.08.243.2030.6022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Elemento de Despesa 3.3.5.0.43.00.00.00.0000 – Subvenções Sociais.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE JANEIRO DE 2024

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF 296.681.744-53 CONCEDENTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF 049.077.394-00 INTERVENIENTE; ROSEMARY VITAL RIOS DE SOUZA VERAS, CPF 383.496.474-34, REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO BENEFICIÁRIA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:46C0C1A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE FOMENTO Nº 14219.4/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 14219.4/2023

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE **O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** E A INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO **PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES LIGADAS AO: I – ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES; II – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL; III – APOIO A AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE; IV – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL**.

INSTITUIÇÃO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO, com sede na Vila Pau D`arco, nº 46, Zona Rural, 57.319-990 Arapiraca/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.831.828/0001-24.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

TIPO DA PARCERIA: TERMO DE COLABORAÇÃO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 30 DE JULHO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/2015, NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2.574/2019 E 2.759/2022

FONTE ORÇAMENTÁRIA: 05.52.08.243.2030.6022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Elemento de Despesa 3.3.5.0.43.00.00.00.0000 – Subvenções Sociais.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE JANEIRO DE 2024

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF 296.681.744-53 CONCEDENTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF 049.077.394-00 INTERVENIENTE; ALINE BARBOSA DE BARROS CAVALCANTE, CPF 053.688.914-74, REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO BENEFICIÁRIA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:31CF9364

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE FOMENTO Nº 14219.3/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 14219.3/2023

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE **O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** E A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS MENINAS E MENINOS DE ARAPIRACA – FAMMA **PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES LIGADAS AO: I – ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES; II – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL; III – APOIO A AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE; IV – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL**.

INSTITUIÇÃO: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS MENINAS E MENINOS DE ARAPIRACA – FAMMA, com sede na Rua Bela Vista, nº 1459, Brasília, 57.313-180 Arapiraca/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.329.384/0001-65.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

TIPO DA PARCERIA: TERMO DE COLABORAÇÃO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 30 DE JULHO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/2015, NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2.574/2019 E 2.759/2022

FONTE ORÇAMENTÁRIA: 05.52.08.243.2030.6022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Elemento de Despesa 3.3.5.0.43.00.00.00.0000 – Subvenções Sociais.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE JANEIRO DE 2024

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF 296.681.744-53 CONCEDENTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF 049.077.394-00 INTERVENIENTE; JOSÉ LOPES DA SILVA, CPF 676.339.198-68, REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO BENEFICIÁRIA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7BE51CD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE FOMENTO Nº 14219.2/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 14219.2/2023

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE **O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE ARAPIRACA **PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES LIGADAS AO: I – ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES; II – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL; III – APOIO A AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE; IV – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL**.

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE ARAPIRACA, com sede na Rua Professor Domingos Correia, nº 1192, Ouro Preto, 57.301-100, Arapiraca/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.739.798/0001-28.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

TIPO DA PARCERIA: TERMO DE COLABORAÇÃO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 30 DE JULHO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/2015, NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2.574/2019 E 2.759/2022

FONTE ORÇAMENTÁRIA: 05.52.08.243.2030.6022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Elemento de Despesa 3.3.5.0.43.00.00.00.0000 – Subvenções Sociais.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE JANEIRO DE 2024

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF 296.681.744-53 CONCEDENTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF 049.077.394-00 INTERVENIENTE; MARIA JOSENICE AGRA VITAL, CPF 164.084.384-15, REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO BENEFICIÁRIA.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1FED6917

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE FOMENTO Nº 14219.1/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 14219.1/2023

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE **O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** E A ASSOCIAÇÃO FEDERATIVA DE CAPOEIRA DE ALAGOAS – AFCAL **PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES LIGADAS AO: I – ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES; II – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL; III – APOIO A AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE; IV – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO TRABALHO INFANTIL**.

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO FEDERATIVA DE CAPOEIRA DE ALAGOAS – AFCAL, com sede na Rua Nossa Senhora das Dores, 150, Senador Teotônio Vilela, 57.311-660, Arapiraca/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.061.543/0001-68.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

TIPO DA PARCERIA: TERMO DE COLABORAÇÃO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 30 DE JULHO DE 2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/2015, NOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2.574/2019 E 2.759/2022

FONTE ORÇAMENTÁRIA: 05.52.08.243.2030.6022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, Elemento de Despesa 3.3.5.0.43.00.00.00.0000 – Subvenções Sociais.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE JANEIRO DE 2024

SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF 296.681.744-53 CONCEDENTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF 049.077.394-00 INTERVENIENTE; LÁSARO DA SILVA LOPES, CPF 032.802.274-88, REPRESENTANTE ASSOCIAÇÃO BENEFICIÁRIA

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:97A6580A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023 (PUBLICADO NO DIA 17/01/2024), POR INCONSISTÊNCIA DE DATAS.
PE-40/2023 PROCESSO: 10250026/2023
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: **JPS PRODUTOS E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 31.582.712/0001-90.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de água e gás.
Vencedora dos itens: 05 (Copo de água mineral 300 ml, valor unitário R$34,44); 06 (cota reservada - Copo de água mineral 300 ml, valor unitário R$34,44).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Paulo dos Santos Barbosa, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023 (PUBLICADO NO DIA 17/01/2024), POR INCONSISTÊNCIA DE DATAS.
PE-40/2023 PROCESSO: 10250026/2023
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: **MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 28.779.013/0001-20.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de água e gás.
Vencedora dos itens: 01 (Água mineral natural 20 litros, valor unitário R$6,59); 02 (cota reservada - Água mineral natural 20 litros, valor unitário R$6,59); 03 (Garrafão com água mineral 20 litros, valor unitário R$23,19); 04 (Água mineral natural em garrafas descartáveis de 500 ml, valor unitário R$10,42);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pelo ORGÃO GERENCIADOR e David Guimarães Martin, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023 (PUBLICADO NO DIA 16/01/2024), POR INCONSISTÊNCIA DE DATAS.
PE-40/2023 PROCESSO: 10250026/2023
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: **DNB COMERCIO DE GÁS & CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 29.084.713/0001-62**.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de água e gás.
Vencedora do item: 07 (recarga de gás 13kg, valor unitário R$115,50); 08 (cota reservada - recarga de gás 13kg, valor unitário R$115,50); 09 (recarga de gás 45kg, valor unitário R$420,90); 10 (botijão com recarga de gás 13kg, valor unitário R$301,00); 11 (cota reservada - botijão com recarga de gás 13kg, valor unitário R$301,00); 12 (botijão com recarga de gás 45kg, valor unitário R$552,30).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann, pelo ORGÃO GERENCIADOR e Douglas Nascimento Brito, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:8D542B8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e, no exercício e suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8°, §3º, da Lei Federal n° 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 02/2024, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora efetiva ANDREIA MARIA COSTA DE CERQUEIRA, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de ATALAIA/AL, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomeia-se as servidoras SABINE CARNIEL GUILHERME, MELRY DAYANE CAVALCANTE SILVA MONTEIRO e JAQUELAINE SILVA TEIXEIRA DOS SANTOS, para exercerem a

função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/21.

§1º. As servidoras mencionadas no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

§2º. Os integrantes da equipe de apoio descrita no caput deste artigo ficarão responsáveis pela condução das contratações diretas.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§2º.A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, 11 de janeiro de 2024.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:BC6AB9F2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL NO DECRETO MUNICIPAL Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

ERRATA para corrigir erro material no DECRETO MUNICIPAL Nº 01,DE 22 DE JANEIRO DE 2024, publicado em 23dejaneirode 2024, que dispõe em sua ementa:

"DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA, OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,publica Errata referente ao DecretoMunicipal nº 01, de 22de janeirode 2024, que fora publicado em 23dejaneirode2024, conforme segue:

Fica RETIFICADO:
Onde se lê:

Art. 2º.A presente desapropriação terá como finalidade a construção de uma fábrica de bolos, garantindo um espaço de trabalho adequado para os (as) munícipes que têm como fonte de renda a produção de bolos e comidas típicas desta região, impulsionando a economia do Município.

Leia-se:

Art. 2º.A presente desapropriação terá como finalidade a construção de umapraça, impulsionando a economia, lazer e turismodo Município.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, EM29DE JANEIRO DE 2024.

LÍVIACARLADASILVAALVES
Prefeita

AVENIDA PEDRO CAVALCANTE, N. 617, CENTRO. CEP. 57.925-000. BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL.

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:827C7C3F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

AGRICULTURA, PECUÁRIA, PSICULTURA E ABASTECIMENTO
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PSICULTURA E ABASTECIMENTO, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com, referente a Solicitação de autorização para aquisição de equipamentos no município de Branquinha/AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trabalhista e contrato social.

Maiores informações, entrar em contado através do e-mail comprasbranquinha2021@gmail.com.

Atenciosamente

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:34508B91

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023.

O prefeito do Município de Branquinha, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 035/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) P13, P45 E VASILHAMES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITUA MUNICIPAL DE BRANQUINHA**, em favor das empresas: **MELO E LIMA LTDA,** CNPJ: 13.683.704/0001-58, e **MARIA IONETE MORAIS DA SILVA**, CNPJ: 22.427.939/0001-70, que na ocasião atende aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Branquinha/AL, 05 de Dezembro de 2023.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:74D228F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br, referente SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS TERAPÊUTICOS, DESTINADO AO MUNICIPIO DE BRANQUINHA-AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.
Maiores informações, entrar em contato através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br

MÔNICA DA SILVA GOMES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:89D01A23

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº: 0331-0002/2022- 2º;
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ: 11.272.240/0001-61
CONTRATADA: IDH – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – CNPJ: 10.443.512/0001-86;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPASSE DE PARCELA DE "ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR";
VALOR GLOBAL: R$ 98.296,23 (NOVENTA E OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS);
PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº: 0331-0002/2022;
CHAMADA PÚBLICA Nº: 001/2022**;**
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/12/2023.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:8769A837

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 0323042/2023 - EDITAL Nº 096/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E CORRELATOS PARA FESTAS, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP, NOS TERMOS DA LC 123/2006. A Pregoeira do Município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de melhor adequar o calendário de licitações do Município de Campo Alegre/AL a fim de proporcionar maior eficiência administrativa, em especial aos trabalhos do Setor de Licitações, **COMUNICA** que o pregão eletrônico regulado pelo edital nº 096/2023, o qual teve o aviso de licitação veiculado no dia 12 de dezembro de 2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, edição 2193, código identificador 6A6A6F4A, cuja data de abertura estava prevista para o dia 30/01/2024 às 09:00h, com etapa de lances iniciando às 09h:15min no site **https://bnc.org.br**, **TEM ALTERADA SUA ABERTURA QUE DEVERÁ OCORRER NO DIA 08/01/2024 ÀS 09:00h, COM ETAPA DE LANCES INICIANDO ÀS 09h:15min (horário de Brasília)**, no site **https://bnc.org.br**. Altera-se ainda data limite para o acolhimento das propostas de 30/01/2024 às 09:00 horas, **PARA 08/01/2024 ÀS 09:00H**. Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos: http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e https://bnc.org.br bem como junto a Pregoeira e a equipe de Apoio, através do e-mail licitacoes.pmca@gmail.com, ou ainda diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação situada na Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre /AL, 29 de janeiro de 2024

MÁRCIA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:4274C196

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Art. 74 da Lei 14.133/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;
Contratada: **PAGODE CASEIRO LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 44.779.062/0001-19

Objeto: contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical no festejo alusivo a festividade da Padroeira Divina Pastora do Povoado Capiá da Igrejinha no Município de Canapi/AL, a se realizar no dia 01 de fevereiro de 2024.
Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Celebrado 26/01/2024;
Vigência: 90 (noventa) dias.
Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Wagner Almeida do Nascimento Júnior**.**

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:3E90C19E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° 001.PE40/2023
Pregão Eletrônico n° 40/2023
Processo Administrativo n° 1024009/2023
Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.
Fornecedor Registrado: A empresa LINEI BEZERRA DA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 41.708.257/0001-80, com sede na Rua Restauração Pernambucana, nº 605, Boa Vista, Garanhuns/PE, representada por Ricardo José de Souza Costa, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 062.880.394-03.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, especificado nos itens 1, 2 e 3 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão n° 40/2023.
Preço global R$: 17.128,00 (Dezessete mil, cento e vinte e oito reais).
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 26 de janeiro de 2024.
A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA
Prefeito

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:C7807A37

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2024 EXTRATO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A prefeita do município de Coqueiro Seco/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma do parecer da procuradoria jurídica do município e das demais peças que compõem os autos que do processo administrativo de – INEX/LIC - 01/2024, nos termos do art. 74 "caput", inciso II da Lei 14.133/21, e suas posteriores alterações, RATIFICA A INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação de empresa para a Festa da Padroeira 2024, através da empresa: Aline de Almeida dos Santos, inscrita no CNPJ: 11.396.285/0001-48, no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). DATA: 25/01/2024.

MARIA DECELE DAMASO DE ALMEIDA –
Prefeito.

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco/AL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024
Partes Município de Coqueiro Seco /AL e a empresa Aline de Almeida dos Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 11.396.285/0001-48. OBJETO: objetivando a contratação de empresa para a Festa da Padroeira 2024. Dia 26/01/2024, com a banda "BANDA TIME MACHINE", no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: art. 74 "caput", inciso II da Lei 14.133/21, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie. ASSINATURAS: Maria Decele Damaso de Almeida /contratante e a Sra. Aline de Almeida dos Santos/contratado.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:46F77DF4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS INTERESSADO.
EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
ADEILDO DAMASCENO SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, na forma da lei etc. F A Z S A B E R a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216 – A, da Lei 6.015/1973 e Provimento n.º 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por **ANA CLÁUDIA ALEXSANDRA ALMEIDA SILVA**, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada à Rua Luiz Luna Torres, n.º 285, no bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, portadora da CI RG n.º 1.262.155 – SSP/AL e do CPF/MF n.º 023.681.444 – 39, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: **Imóvel Urbano** - localizado na Rua Projetada, s/n, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, medindo uma área de 48,40 metros de frente, 10,45 metros pelos fundos, 636,00 metros pelo lado direito e 637,12 metros pelo lado esquerdo, com área total de 18.714,30 metros quadrados, confrontando-se, pela frente, com a Rua Projetada; pelos fundos, com a Rua Projetada; pelo lado direito, com a Rua Projetada e pelo lado esquerdo, com os imóveis pertencentes a Maria Luzia da Silva Santos, Cicero da Silva, Roseli Moreira e a Rua Projetada 07, e não possui Registro em Cartório, como se verifica pela certidão expedida pelo Serviço Notarial e Registral do 1º Oficio da Comarca de Delmiro Gouveia – AL. A requerente pleiteia o reconhecimento da **USUCAPIÃO ORDINÁRIA**, prevista no art. 1.242 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, com justo título, há mais de 15 (quinze) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua 13 de Maio, n.º 282, centro, Delmiro Gouveia/AL, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (82) 98706-0755. **Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital**, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216 – A, parágrafo 6º, da Lei n.º 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital.
Delmiro Gouveia – AL,25/janeiro/2024.

BEL.ADEILDO DAMASCENO SANTOS
Notário/Registrador

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:8E3A04CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DE TERCEIROS INTERESSADOS
EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL
ADEILDO DAMASCENO SANTOS, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, na forma da lei etc. F A Z S A B E R a todos aqueles que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, aos AUSENTES, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS CÔNJUGES E/OU SUCESSORES, que na forma do art. 216 – A, da Lei 6.015/1973 e Provimento n.º 65/2017 do Conselho Nacional da Justiça foi apresentado o pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, formulado por **EDNA GOMES BERNARDO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Luiz Luna Torres, n.º 285, no Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, portadora da CI RG n.º 1.243.222 – SSP/AL e do CPF/MF n.º 023.813.654 - 00, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: **Terreno Urbano** - localizado na Rua Elizeu Gomes, nº 294, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL, medindo uma área de 15,15 metros de frente, 15,15 metros pelos fundos, 18,00 metros pelo lado direito e 18,00 metros pelo lado esquerdo, com área total de 272,70 metros quadrados, confrontando-se, pela frente, com a Rua Elizeu Gomes; pelos fundos, com a Rua Marcondes Soares Bezerra; pelo lado direito, com a Rua José Pereira de Sá e pelo lado esquerdo, com o imóvel de propriedade do Sr. Luciano Soares de Oliveira, e não possui Registro em Cartório, como se verifica pela certidão expedida pelo Serviço Notarial e Registral do 1º Oficio da Comarca de Delmiro Gouveia – AL. A requerente pleiteia o reconhecimento da **USUCAPIÃO ORDINÁRIA**, prevista no art. 1.242 do Código Civil, alegando a posse do imóvel por si e por seus antecessores, com justo título, há mais de 10 (dez) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, que funciona à Rua 13 de Maio, n.º 282, centro, Delmiro Gouveia/AL, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (82) 98706-0755. **Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias**

a contar da data da publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, e ensejará o seu imediato registro em nome da requerente, como previsto no art. 216 – A, parágrafo 6º, da Lei n.º 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Delmiro Gouveia – AL,25/janeiro/2024.

BEL.ADEILDO DAMASCENO SANTOS
Notário/Registrador

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:7AE3699D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO ADITIVO DE PRAZO

ASSUNTO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
PROCESSO Nº 0500.000139.2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO E ESPECIALIZADA PARA ASSESSORAMENTO JURÍDICO ADMINISTRATIVO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA – AL
CNPJ: 12.224.895/0001-27
CONTRATADA: ANTONIO DE MELO GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 29.845.221/0001-88
PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:72B56C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024
PROCESSO Nº 0900.014037.2023

A Prefeitura de Delmiro Gouveia/AL, realizará no dia 20 de fevereiro às 10:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz, nº 08, a Chamada Pública, a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Conforme Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente através do e-mail cpl@delmirogouveia.al.gov.br.

ELAINE CAROLINE RODRIGUES MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:1C7224A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 0900.002598.2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2023
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Município de Delmiro Gouveia.
CNPJ/MF N° 12.224.895/0001-27.
CONTRATADA: MARCOS OLIVEIRA SOARES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n. 40.452.927/0001-87
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de servidores dedicados para o Sistemas de Gestão Escolar Municipal (i-Educar) e do Diário digital do professor (i-Diário), incluindo suporte em Linguagens de Programação conforme especificações de desenvolvimento e correções para melhoria nos sistemas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Delmiro Gouveia AL
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:5535E561

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0900.010784/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, COM O OBJETIVO DE REAPARELHAR AS BANDAS DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DELMIRO GOUVEIA.

EMPRESA VENCEDORA

RORIZ INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ N° 08.979.527/0001-11

Lote 01 – R$ 829.999,44
Lote 03 – R$ 125.000,00

Lotes fracassados: 02, 04, 05 e 06.

Delmiro Gouveia/AL, 29 de janeiro de 2024.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:5E3E3006

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n.º 0800.014035/2023
Pregão Eletrônico n° 01/2024
Tipo: Menor Preço por lote de itens
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos.
Data de realização: 23 de fevereiro de 2024 às 08:00h.

Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:CEA39F37

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, referente ao Processo Administrativo nº 01110001/2024. Objeto: Contratação artística de "Marcynho Sensação" (Artista) para a realização de 01 (uma) apresentação artístico musical em comemoração as festividades em alusão dos Padroeiros Municipal Nossa Senhora da Saúde e São Sebastião (Evento), no Município de Dois Riachos/AL. AUTORIZO o objeto do certame, sob os fundamentos do artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.333/2021, para que se produzam os devidos efeitos legais, em prol

da empresa: G S COSTA - ME (CNPJ/MF 16.642.064/0001-26). Valor Total: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Extrato do Contrato

Espécie: Contrato nº 001/2024. Processo Administrativo nº 01110001/2024. Contratação: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024. Fundamentação Legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021. Objeto: Contratação artística de "Marcynho Sensação" (Artista) para a realização de 01 (uma) apresentação artístico musical em comemoração as festividades em alusão dos Padroeiros Municipal Nossa Senhora da Saúde e São Sebastião (Evento), no Município de Dois Riachos/AL. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF 12.250.908/0001-32). Contratado: G S COSTA - ME (CNPJ/MF 16.642.064/0001-26). Valor Total: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Signatários: RAMON CAMILO SILVA e GLEYDSON FIRMINO DA SILVA.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dvison Gustavo da Silva
Código Identificador:439ACE81

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023

Processo administrativo nº 2023.1211.028 Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 demais legislação Vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL. E a empresa AC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.835.129/0001-98. Objeto: Contratação por adesão de empresa especializada no fornecimento de playgrounds. Valor: R$ 584.596,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais). Vigência: Por 12 (dose) meses a partir de 28 de dezembro de 2023 ou o exaurimento dos quantitativos.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Beatriz Leandro Oliveira
Código Identificador:63402BD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRONICO N° 036/2023-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – REPUBLICAÇÃO.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de condicionadores de ar e serviços de manutenção, instalação, recarga de gás e remanejamento em aparelhos condicionadores de ar, para atender a demanda do Município de Feira Grande/AL, conforme Anexo 1 do Edital. DATA/HORARIO: dia 09 de fevereiro de 2024 às 09h00min. Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br). **INFORMAÇÕES:** Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas na Sede Administrativa do município de Feira Grande, no site da prefeitura municipal, no site do Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), e pode ser solicitado através do e-mail: cplfeiragrande@gmail.com.

BRUNO ALBUQUERQUE
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:9918F83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO

EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 19/2023. Processo administrativo nº 2023.1218.012, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, caput. PARTES: Município de Feira Grande – AL e ELSHADAY RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.210.858/0001-01 - Objeto: Prorrogação de vigência do contrato por mais 60 dias, até o dia 28 de fevereiro de 2024. DATA: 28/12/2023.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Kelly Rodrigues Bispo
Código Identificador:1B3AC740

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 033/2023 - que tem como objeto contratação de empresa para serviços de locação de veículos para TRANSPORTE ESCOLAR, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.
Feira Grande, 22 de janeiro de 2024.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001-2024.
Processo: 20230926.009, PE 033/2023; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Prestadora Registrada COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA, CNPJ/MF nº 08.602.078/0001-37; Objeto: contratação de empresa para serviços de locação de veículos para TRANSPORTE ESCOLAR; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato; Valor total da ata de registro de preços: R$ 1.264.737,64 (UM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS). Celebração do Registro: 22/01/2024; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Gilvan de Souza e Silva, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Jean Soares Silva
Código Identificador:E1EEA6F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 2097/2023**;**
Termo de Contrato nº 004/2024;
Objeto: Execução de obras de engenharia referente ao **ITEM 1** - CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO C - PADRÃO FNDE - LOCALIZADA NO **DISTRITO DE CANAFÍTULA DO CIPRIANO**, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE GIRAU DO PONCIANO – ALAGOAS; **ITEM 2 -** CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO C - PADRÃO FNDE - LOCALIZADA NO **POVOADO PIABAS**, ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE GIRAU DO PONCIANO – ALAGOAS e **ITEM 3 -** CONSTRUÇÃO DE

UMA CRECHE TIPO C - PADRÃO FNDE - LOCALIZADA NA **AV JOSÉ MESSIAS DE BARROS**, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE GIRAU DO PONCIANO – ALAGOAS;
Contratada: **MAGALHAES CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.943.606/0001-07 e estabelecida na Rua Projetada 02, s/n, Bairro Pratinhas, CEP: 57.360-000, Girau do Ponciano/AL;
Valor da Contratação: **ITEM 1 - CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO "C" - PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CANAFÍSTULA DO CIPRIANO, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO:** R$ 2.715.829,27 (dois milhões, setecentos e quinze mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e sete centavos);
ITEM 2 - CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO "C" - PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO POVOADO PIABAS, ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO: R$ 2.627.462,42 (dois milhões, seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos);
ITEM 3 - CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO "C" - PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NA AV JOSÉ MESSIAS DE BARROS, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE GIRAU DO PONCIANO – ALAGOAS: R$ 2.570.115,66 (dois milhões, quinhentos e setenta mil, cento e quinze reais e sessenta e seis centavos);
perfazendo o seu valor total de **R$ 7.913.407,35 (sete milhões, novecentos e treze mil, quatrocentos e sete reais e trinta e cinco centavos)**;
Conforme dispositivo legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Vigência: **12 (doze) meses**, com início a partir da data de publicação do extrato;
Data da Assinatura: 26 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:38D518D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Girau do Ponciano/AL, torna público a **SUSPENSÃO** da CONCORRÊNCIA Nº 007/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2472/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para execuções de obras de engenharia referentes as pavimentações de diversas vias: ITEM 1- LIGAÇÃO DO POVOADO CAMPOS AO POVOADO JACIOBÁ, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL; ITEM 2- LIGAÇÃO DO POVOADO BALANÇAS AO POVOADO PITUBAS, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL; ITEM 3- LIGAÇÃO DA ZONA URBANA GIRAU PONCIANO AO POVOADO CANAFÍSTULA, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL; ITEM 4- LIGAÇÃO DO POVOADO SANTA IZABEL AO POVOADO MALUDA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO/AL, com abertura prevista para o dia 01 de fevereiro de 2024 às 09h30m (nove horas e trinta minutos).
O edital e seus anexos serão reavaliados, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.
Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, na Av. Mário Andreazza, nº 116, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Girau do Ponciano/AL, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas, pelo e-mail cpl.girau@gmail.com.

Girau do Ponciano, 29 de janeiro de 2023.

GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM
Presidente da Comissão Permanente de licitação

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:E077214C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/24

Processo: 4070769122023
Partes: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE INHAPI, ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ Nº 11.784.748/0001-49 E A EMPRESA - PRODUTIVA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA - CNPJ Nº 32.924.530/0001-12.
Objeto: Contratação de empresa especializada, com Locação específica de software de Folha de Pagamento para o RPPS e agestão com assessoria em e-social, suporte técnico durante 12 meses nesta autarquia, destinados a atender as necessidades do Regime de Previdência Própria do município de Inhapi/AL, a partir da assinatura de contrato para prestação dos serviços perseguido
Dotação Orçamentária: Cumprindo a determinação do Sr. Presidente do IPREVI - Inhapi, informo que há disponibilidade orçamentária para a prestação dos serviços contratados neste processo, tendo como rubricas orçamentárias as seguintes: Funcional Programática: (Referencial) Dotação: 3390.39.00.00.00.0000 - 1802.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – Manutenção das Ações Administrativas do RPPS IPREV.
Valor: R$ 14.400,00 (quatorze milquatrocentos reais)
Amparo Legal: Lei Federal nº14.133/2021 e posteriores alterações
Vigência: de 13/01/2024, até 13/01/2025.
Data da Assinatura:08/01/2024
Assinam: Presidente do IPREV – INHAPI e JONATHA HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA

JENNYFER REGINA FEITOSA DA COSTA
Diretora Administrativo e Financeiro
Matrícula Nº 302
IPREVI

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:3F12BD66

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INHAPI - IPREVI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/24

Processo: 8365736012024
Partes: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE INHAPI, ESTADO DE ALAGOAS – CNPJ Nº 11.784.748/0001-49 E A EMPRESA - MFP SISTEMAS LTDA - CNPJ Nº 17.984.245/0001-01.
Objeto: Contratação de empresa especializada, com Locação específica de software contábil para implantação, manutenção e gerenciamento das informações contábeis e fiscais, suporte técnico durante 12 meses nesta autarquia, destinados a atender as necessidades da Unidade Gestora do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE INHAPÍ – IPREV, a partir da assinatura de contrato para prestação dos serviços perseguido
Dotação Orçamentária: Cumprindo a determinação do Sr. Presidente do IPREVI - Inhapi, informo que há disponibilidade orçamentária para a prestação dos serviços contratados neste processo, tendo como rubricas orçamentárias as seguintes: Funcional Programática: (Referencial) Dotação: 3390.39.00.00.00.0000 - 1802.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ – Manutenção das Ações Administrativas do RPPS IPREV.
Valor Global: R$ 7.800,00 (setemiloitocentos reais)
Amparo Legal: Lei Federal nº14.133/2021 e posteriores alterações
Vigência: de 12/01/2024, até 13/01/2025.
Data da Assinatura:12/01/2024
Assinam: Presidente do IPREV – INHAPI e MARCOS AURELIO SANTANA DOSSANTOS

JENNYFER REGINA FEITOSA DA COSTA
Diretora Administrativo e Financeiro
Matrícula Nº 302
IPREVI

Publicado por:
Silas Nunes de Oliveira
Código Identificador:3422C7C7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 077/2023. INEXIGIBILIDADE 035/2023. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 12.265.468/0001-97, E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 22.831.828/0001-24. DO OBJETO: REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGÓGICA DE 2024 PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. DO PRAZO: 12 MESES. VALOR: R$ 618.800,00. DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 – PREFEITURAS MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0113 - FUNDO DE M E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.4007 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 MDE/ 1.544.000 FUNDEF/ 1.540.000 FUNDEB ORGÃO: 02 – PREFEITURAS MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0113 - FUNDO DE M E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0008.4010 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 MDE/ 1.544.000 FUNDEF/ 1.540.000 FUNDEB ORGÃO: 02 – PREFEITURAS MUNICIPAL DE JUNQUEIRO SECRETARIA: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0113 - FUNDO DE M E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.366.0008.4017 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 MDE/ 1.544.000 FUNDEF/ 1.540.000 FUNDEB DATA DA ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:81C800D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 001 E 002 – PE 044/2023.

EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇO Nº 001 e 002 – PE 044/2023.

PROCESSO Nº 10050036/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 044/2023-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Data da Homologação: 25/01/2024. Fornecedores Registrados: ARP 001 - EXCELENCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 50.785.036/0001-04, valor registrado: R$ 703.920,00 (setecentos e três mil e novecentos e vinte reais); ARP 002 - PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 21.883.765/0001-97, valor registrado: R$ 416.160,00 (quatrocentos e dezesseis mil e cento e sessenta reais). Vigência: 29/01/2024 a 29/01/2025.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:0A7882E7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA N° 018/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de MARIA ADRIANA VITOR DA SILVA.

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n° 004/2024, **RESOLVE:**

Art. 1o – CONCEDER o benefício de Pensão por Morte em favor de **MARIA ADRIANA VITOR DA SILVA**, brasileira, viúva, inscrita no RG sob o nº 1.522.128 e no CPF sob o nº 047.841.154-55, na qualidade de viúva, em decorrência do falecimento em 04 de maio de 2003 do servidor NELSON NICOLAU DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 484.376.894-49, efetivo no cargo de MOTORISTA, matrícula 387, nos termos do art. 40, §1º, I da Constituição Federal c/c art. 8º e art. 10º, I da Lei Municipal nº 360/1997 de 30 de janeiro de 1997 que institui o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município de Junqueiro/AL, recebendo proventos integrais – último salário de contribuição da ativa, em caráter vitalício.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Cumpra-se e publique-se.
Homologo.
Junqueiro/AL, 29 de janeiro de 2024.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente do IPREV JUNQUEIRO

Publicado por:
José Clovis Vieira
Código Identificador:66D66690

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 74, inciso II, Lei Federal n° 14.133/2021, considerando os documentos que conta dos autos do presente processo, fica AUTORIZADO o referido processo de Inexigibilidade, para contratação de Show Artístico Musical dos cantores Rafa e Pipo Marques, empresa especializada para show artístico Contratada: RP PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL LTDA inscrita no CNPJ n°: 25.290.532/0001-31, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 003/2024- Processo Administrativo: 001.008.301123 Inexigibilidade n° 026/2023. Fundamentação Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21- Contratante: Município de Major Izidoro/AL – Contratada: **RP PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL LTDA,** (CNPJ/MF n° 25.290.532/0001-31) – Objeto: contratação artística musical dos cantores Rafa e Pipo Marques para realização de uma apresentação artística musical durante os festejos tradicionais do Município de Major Izidoro/AL. Valor Contratado: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:87CBAB54

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 027/2023

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 74, inciso II, Lei Federal n° 14.133/2021, considerando os documentos que conta dos autos do presente processo, fica AUTORIZADO o referido processo de Inexigibilidade, para **Contratação de Show Artístico Musical do Cantor Bell Marques** empresa especializada para show artístico. Contratada: **BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI** inscrita no CNPJ n° **19.588.728/0001-04**, no valor de R$ 450.000,00 (quatro cento e cinquenta mil reais)

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n° 004/2024- Processo Administrativo: 002.008.301123 Inexigibilidade n° 027/2023. Fundamentação Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21- Contratante: Município de Major Izidoro/AL – Contratada: **BM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI** (CNPJ/MF n° **19.588.728/0001-04**) – Objeto: **Contratação de Show Artístico Musical do Cantor Bell Marques** para a realização de uma apresentação artística-musical durante os **FESTEJOS** tradicionais do Município de Major Izidoro/AL. Valor Contratado: R$ 450.000,00 (quatro cento e cinquenta mil reais)

Publicado por:
Djalma Silva Almeida
Código Identificador:17C9D6F7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 032/2024

(de 29 de janeiro de 2024)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 31/01/2024 a 01/05/2024, sendo o período de aquisição de 03 de julho de 2018 a 03 de julho de 2023, a Sra. **MARIA JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.401.***-34, conforme Processo nº 081/2024 e Parecer nº 049/2024, funcionária Pública Efetiva no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, a servidora fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:63DB6D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 033/2024

(de 29 de janeiro de 2024)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 31/01/2024 a 01/05/2024, sendo o período de aquisição de 01 de agosto de 2008 a 01 de agosto de 2013, a Sra. **AMARA LÚCIA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.605.***-10, conforme Processo nº 020/2024 e Parecer nº 048/2024, funcionária Pública Efetiva no Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, a servidora fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:16DF82F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 034/2024

(de 29 de janeiro de 2024)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no período de 31/01/2024 a 01/05/2024, sendo o período de aquisição de 01 de abril de 2008 a 01 de abril de 2013, a Sra. **EDIVANIA IZABEL SANTOS**

CAVALCANTE SOARES, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.314.***-25, conforme Processo nº 036/2024 e Parecer nº 047/2024, funcionária Pública Efetiva no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, a servidora fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:06CC129E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 035/2024

(de 29 de janeiro de 2024)

EXONERAR AGENTE PÚBLICO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ESFERA DA ADMINISTRATIVA DIRETA E INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, pela Constituição Federal de 1988, e regida pela nova Estrutura Organizacional Administrativa do Município, Lei Municipal n° 760/2022, de 20 de junho de 2022 e pela Lei Municipal nº 779/2022, de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR, a pedido, a senhora **LARA MÁRCIA DA ROCHA SOARES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº *****.304.***-59**, do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DE APOIO**, Cargo em Comissão – CC4, subordinada à Secretaria Municipal de Turismo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo de 24(vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município
de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:6ECCB700

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
4ª RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 001/2024

A comissão organizadora do processo seletivo simplificado para professores temporários - Maragogi/AL, no uso de suas atribuições, torna público a retificação do Edital nº 001/2024.

Onde se lê:

CRONOGRAMA	
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	29/01/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	30/01/2024
RESULTADO DOS RECURSOS	01/02/2024
RESULTADO FINAL	02/02/2024

Lê-se:

CRONOGRAMA	
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	05/02/2024
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	06/02/2024
RESULTADO DOS RECURSOS	09/02/2024
RESULTADO FINAL	15/02/2024

A Comissão Organizadora
Secretaria Municipal de Educação
Maragogi/AL

Publicado por:
Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código Identificador:4CEAA0BB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 112.1/2024

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº **49.054.672/0001-79.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobílias para o CE-TEA, em cumprimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marechal Deodoro.
Valor Total: **R$ 18.487,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais).**
Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Ana Paula Bandeira do Ó
AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR

EXTRATO DA ARP Nº **112.2/2024**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS LTDA**, CNPJ nº **05.695.934/0001-09.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobílias para o CE-TEA, em cumprimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marechal Deodoro.
Valor Total: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).
Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Cauê Feitoza Alves
ALVES E SOARES COMERCIAL DE MOVEIS LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR

EXTRATO DA ARP Nº **112.3/2024**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **MV COMERCIO LTDA**, CNPJ nº **50.438.061/0001-03.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobílias para o CE-TEA, em cumprimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marechal Deodoro.
Valor Total: R$ 32.122,93 (trinta e dois mil, cento e vinte e dois reais e noventa e três centavos).
Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Deysiane Nayara Wanderley Pinto
MV COMERCIO LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR

EXTRATO DA ARP Nº **112.4/2024**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº **49.464.926/0001-27.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobílias para o CE-TEA, em cumprimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marechal Deodoro.
Valor Total: R$ 4.964,00 (quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais).
Data de Assinatura: 18 de janeiro de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Leticia Rabelo Ferreira
LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:C87BC045

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 132.1/2024

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **MASTER TECH EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA**, CNPJ nº **19.741.896/0001-98.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para coleta de água, em cumprimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marechal Deodoro.
Valor Total: R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Data de Assinatura: 22 de janeiro de 2024
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Anna Clara Lima Silva Ferreira
MASTER TECH EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA – CONTRATADA
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:64D46FEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões das apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da artista **ELBA RAMALHO,** tendo como representante legal **ACAUÃ PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.687.755/0001-62**, com sede na Rua Visconde de Pirajá, 351, sl. 422/423, Ipanema, Rio de Janeiro, CEP 22.410003, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Ayala Valentim, inscrito no CPF n° 426.064.460-20, no valor de **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)** visando a contratação de 01 (uma) apresentação no dia 07 de fevereiro de 2024, em alusão ao Baile Municipal do Município de Marechal Deodoro/AL.

Marechal Deodoro/AL, 24 de janeiro de 2024.

JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA
Presidente

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:614722CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2501.001/2024

Partes: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL** e a empresa **ACAUÃ PRODUTORA LTDA,** inscrita sob o CNPJ **27.687.755/0001-62.**
Objeto: Contratação da artista **ELBA RAMALHO**
Fundamentação jurídica: artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
Valor Total: **R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)**
Data de Assinatura: 25 de janeiro de 2024
Vigência: A vigência do presente instrumento está restrita a data da sua assinatura até o dia e hora objeto deste e instrumento e enquanto perdurar as obrigações assumidas neste contrato.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL– CONTRATANTE
Alexandre Ayala Valentim
ACAUÃ PRODUTORA LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:651B844D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2006.001/2023

PARTES:
- Município de Marechal Deodoro -AL
- Fundo de Aposentadoria e Pensão (FAPEN)
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
- CONSTRUSAN CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob n.º 13.029.361/0001- 02

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

DO ADITIVO:
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo e supressão de serviços ao contrato nº 2006.001/2023, proveniente da Tomada de Preços nº 04/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de reforma e ampliação da nova sede do Fundo de Aposentadoria e Pensão (FAPEN), no Município de Marechal Deodoro – Alagoas. Diante disso, o valor global do contrato passa a ser de R$ 833.629,74 (oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos). Por força deste aditivo, fica suprimido o valor de R$ 15.184,02 (quinze mil, cento e oitenta e quatro reais e dois centavos) o que corresponde ao percentual de 2,18%, sobre o valor inicial do contrato. Por força deste aditivo, fica acrescido o valor de R$ 150.948,41 (cento e cinquenta mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos), o que corresponde ao percentual de 21,63, sobre o valor inicial do contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Marechal Deodoro, na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 15 – Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN
UNIDADE: 1515 - Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0007 – Seguridade Social Responsável.
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 2034 – Manutenção do Instituto de Previdência Social do Município

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 09 – Previdência Social
SUBFUNÇÃO: 272 – Previdência do Regime Estatutário

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2024

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:2E9234FE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI PAULO GUSTAVO EDITAL Nº 02/2023

DESPACHO
Considerando a ausência de publicação no Diário Oficial do Município, do edital de
chamamento público destinado à seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS
CULTURAIS", com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08
de julho de 2022);
Considerando a observância ao princípio da autotutela dos atos administrativos
disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93;
Reconheço a ilegalidade formal pela inobservância ao art. 23 do Decreto Federal nº
11.525, de 11 de maio de 2023, e, por conseguinte, anulo os atos praticados a partir da ausência de
publicação do edital no Diário Oficial do Município, conforme previsão da Lei Municipal nº
704/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 04/2015.
Maribondo/AL, 25 de janeiro de 2024.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:81C6B603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Maribondo/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará o seguinte chamamento:
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023, objetivando a seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - EDITAL AUDIOVISUAL MARIBONDO, conforme os critérios e condições estabelecidas no edital e seus anexos. As inscrições serão realizadas através do link: https://forms.gle/WD2BY8NGhYxeTCx2A do dia 30/01/2024 ao dia 08/02/2024. O edital será disponibilizado no site www.maribondo.al.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Maribondo/AL no horário das 08:00hs as 13:00hs de segunda a sexta.
Maribondo/AL, 29 de Janeiro 2024

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeitura Municipal de Maribondo-AL

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:57F24B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Maribondo/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará o seguinte chamamento:
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2023, objetivando a seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - EDITAL MARIBONDO DE TODAS AS ARTES- DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, conforme os critérios e condições estabelecidas no edital e seus anexos. As inscrições serão realizadas através do link: https://forms.gle/tASsFco4aybMq9tu8 do dia 30/01/2024 ao dia 08/02/2024. O edital será disponibilizado no site www.maribondo.al.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Maribondo/AL no horário das 08:00hs as 13:00hs de segunda a sexta.
Maribondo/AL, 29 de Janeiro 2024

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeitura Municipal de Maribondo-AL

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:636F946A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI PAULO GUSTAVO EDITAL Nº 01/2023

DESPACHO
Considerando a ausência de publicação no Diário Oficial do Município, do edital de
chamamento público destinado à seleção de projetos culturais da área de "AUDIOVISUAL", com
recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022);
Considerando a observância ao princípio da autotutela dos atos administrativos
disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93;

Reconheço a ilegalidade formal pela inobservância ao art. 23 do Decreto Federal nº
11.525, de 11 de maio de 2023, e, por conseguinte, anulo os atos praticados a partir da ausência de
publicação do edital no Diário Oficial do Município, conforme previsão da Lei Municipal nº
704/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 04/2015.
Maribondo/AL, 25 de janeiro de 2024.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita

Publicado por:
Grace Kelly Dos Santos da Fonseca
Código Identificador:69EB0114

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO/AL, através do Departamento de Compras, solicita cotações de preços referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEL –PEIXE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ACOLHIMENTO A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DA QUARESMA,** observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência. Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras do Município para obter o Termo de Referência pelo e-mail: comprasnovolino@gmail.com, das 08 às 14h de segunda a sexta-feira, respeitando o prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar desta publicação.

Novo Lino-AL, 29 de janeiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE DA SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:2644007F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ARP Nº 84/2023

EXTRATO DA ARP Nº 84/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente – eletrodomésticos e eletrônicos, a fim de atender as necessidades da administração direta e indireta da prefeitura municipal de Novo Lino/AL.
ORGÃO GERENCIADOR: O município de Novo Lino/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. FORNECEDOR REGISTRADO: DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 44.259.236/0001-12. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura: Data da assinatura: 25 de janeiro de 2024. Valor total: R$ 12.523,68 (Doze mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e oito reais)

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:5AFBB923

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura de Olho d' Água das Flores-AL
Extrato de Contrato

Processo nº:20231211003AVFG
Objeto:Contrato de saldo remanescente da ata de Registro de Preços nº 02/2023- Pregão Eletrônico – SRP n° 034/2022.
Contratante: Município de Olho d' Água das Flores - AL
Contratada:P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ nº14.376.716/0001-20
Fundamentação Legal:Lei Federal 8.666/93 e alterações.
Vigência: até dia 31/12/2024
Valor Estimado:R$124.018,20(Cento e vinte e quatro mil, dezoito reais, vinte centavos).
Contratante:José Luiz Vasconcellos dos Anjos.
Contratado:Priscilla Souza Galvão Santana

LUCIANO DA SILVA SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:70BC46AC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A TOMAREM POSSE CONFORME EDITAL DE CONVOCOAÇÃO 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Convocação para preenchimento de vagas remanescentes, vem, conforme Anexo I, relacionar os candidatos aprovados a tomarem posse no respectivo cargo, em razão da aptidão da documentação apresentada.

DA POSSE:

Em razão do cumprimento das exigências do Edital de Convocação 01/2024, o candidato apto deverá agendar, mediante o e-mail pmpariconha@hotmail.com, durante o período de 31 de Janeiro de 2024 a 05 de Fevereiro de 2024, para ser empossado e receber as instruções sobre o local de trabalho que será designado.
O candidato devidamente empossado, após o recebimento de instruções, terá o prazo de 01 (um) dia útil para se apresentar na respectiva Secretaria que estará lotado, devendo o mesmo iniciar suas atividades laborais imediatamente.

Pariconha/AL, 22 de Janeiro de 2024.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

ANEXO I – CANDIDATOS APTOS A TOMAREM POSSE CONFORME EDITAL 01/2024		
NOME	**CARGO**	**SITUAÇÃO**
JEFFERSON ALVES TORRES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	AUSENTE
ROMÉRIO CORREIA NOIA	MOTORISTA CATEGORIA B (ITEM 6.B, NÚMERO 5 C/C ITEM 6.C, NÚMERO 7 DO EDITAL 01/2019)	APTO
SHEYLA SANTOS FERREIRA QUEIROZ	ODONTÓLOGO	APTO
TIAGO EMANOEL DA SILVA NASCIMENTO	MOTORISTA CATEGORIA D	AUSENTE
CLEYTON JÚNIOR DE JESUS XAVIER	MOTORISTA CATEGORIA D	APTO
LAÍS LIMA DOS SANTOS	ENGENHEIRO(A) CIVIL	APTO

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:33958F79

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12010063/2023
CONTRATO N° 124/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos: gasolina, etanol, óleo diesel BS-10, óleo diesel BS Comum e Óleo Arla 32 para o Município de Pariconha – AL.

TERMO DE CONTRATO DE N° 124/2023, REFERENTE AO PROCESSO DE N° 10270067/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 32/2022 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 05/2023.

empresa: AUTO POSTO FREITAS & MAIA LTDA EPP, CNPJ Nº 12.436.978/0001-80, com valor global de R$ 7.121.237,51 (Sete milhões, Cento e Vinte e Um mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta e Um Centavos).

Pariconha (AL), em 28 de dezembro de 2023.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:5036147C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Em consonância as orientações esposadas pela Procuradoria Geral do Município de Pilar (AL) e ainda, em conformidade aos documentos que instruem o processo administrativo nº 1226-0096/2023 **RATIFICO** na forma do art. 25, II da Lei nº 8.666/1993 a inexigibilidade de licitação em face da empresa**: PAULO ROGÉRIO FERRAZ TREINAMENTOS E EVENTOS - ME** inscrita no CNPJ nº 19.785.208/0001-91, tendo por objeto a realização da JORNADA PEDAGÓGICA DO ANO LETIVO 2024, a ser realizada nos dias 29 e 30 de janeiro do corrente ano, no valor total de R$ 533.800,00 (quinhentos e trinta e três mil, oitocentos reais). Os recursos que farão frente a despesa, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Funcional Programática: 12.363.0002.4016 – FORMAÇÃO CONTINUADA PARA EDUCADORES; Elemento de Despesa: 3.3.3.0.3.9 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Pilar/AL, 29 de janeiro de 2024 .

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito do Município de Pilar/Al

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:8B8856D3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2024 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – EXONERA a Sra. **PAULYNNE COSTA SILVA** inscrita no CPF nº 084.879.074-07, do cargo em comissão de **COORDENADORA DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SE)**, deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito imediato.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 29 de janeiro de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:012AB83A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2024 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – EXONERA a Sra. **DAISE CRISTINA ALENCAR ALVES** inscrita no CPF nº 007.701.354-98, do cargo de **COORDENADORA DO SIPIA – SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, no Município de Piranhas/AL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito imediato.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 29 de janeiro de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:CC87713C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04/2024 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Sra. **PAULYNNE COSTA SILVA** inscrita no CPF nº 084.879.074-07, para o cargo de **COORDENADORA DO SIPIA – SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito imediato.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 29 de janeiro de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:64343931

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2024 - GABPREF

O Prefeito do Município de Piranhas/AL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a Sra. **DAISE CRISTINA ALENCAR ALVES** inscrita no CPF nº 007.701.354-98, para o cargo de **COORDENADORA DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, deste município, nos termos da lei, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito imediato.

Dê-se Ciência Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Piranhas/AL, 29 de janeiro de 2024.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sa
Código Identificador:9E242135

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE JULGAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Aos 29 dias do mês de janeiro do ano de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se Srº. Rithie Kennedy Ferreira Soares, presidente, e os membros, Sr. João Victor Vanderlei dos Santos e Erivaldo Oliveira de Melo, designados pelo Prefeito Municipal de Rio Largo, através da Portaria n° 890/2023 de 05 de dezembro de 2023. Este presidente aguardou por mais 30 (trinta) minutos, sendo às 09h30min (nove e trinta) horas encerrado o recebimento dos documentos de habilitação e projeto de venda das interessadas em participar da **CHAMADA PÚBLICA MUNICIPAL nº 001/2023, Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à merenda escolar.** Importante ressaltar que o prazo para retirada do edital e entrega dos documentos permaneceu aberto do dia 02/01/2024 a 23/01/2024. Não obstante a publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMA, apenas 05 (cinco) interessados protocolaram seus documentos dentro do prazo estabelecido em edital. Após análise da documentação foi constatada que se encontram **HABILITADAS** as seguintes participantes: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO ESTADO DE ALAGOAS - COOPAL, CNPJ sob nº 32.951.963/0001-67; COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE LIMOEIRO DE ANADIA - COOPERLIMO, CNPJ sob nº 44.903.463/0001-39; COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA, CNPJ sob nº 10.589.833/0001-93; COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO, CNPJ sob nº 05.954.790/0001-68 e a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUARIA DA REFORMA AGRÁRIA DA REGIONAL CANUDOS - COOPERCANUDOS, CNPJ sob o nº 18.726.811/0001-07**, pois atenderam todos os requisitos previsto no edital. Por fim, o Presidente da Comissão abre vistas ao processo e determina o início da contagem de prazos estabelecidos no artigo 109 da Lei 8.666/96. A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de: 08h00min às 16h00min. E-mail: licitariolargo@gmail.com.

Rio Largo/AL, 29 de janeiro de 2024.

JAVAN SAMI ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

RITHIE KENNEDY FERREIRA SOARES
Presidente CPL

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:4979FC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° **040/2023,** PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2023 – 3ªchamada. OBJETO: **Aquisição de Gêneros Alimentícios,** Fornecedor Registrado: **J O DE A L CAMARA LTDA, CNPJ sob o n°** 44.346.537/0001-83, Valor da Ata R$ 16.128,00 (dezesseis mil, cento e vinte e oito reais);
Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação, A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com – Rio Largo/AL, 29 de Janeiro de 2024.

ALINE CARNEIRO DOS SANTOS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Aline Carneiros Dos Santos
Código Identificador:0857E71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL.** CONTRATADA: FCK ENGENHARIA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 38.014.634/0001-76. OBJETO: 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 79/2023. Celebração: 15/12/2023. fica prorrogado o prazo de execução por 90 (novembro) dias, de 18/12/2023 a 17/03/2024, contados da data da assinatura. Fundamentação Legal: Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 29 de janeiro de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:844977DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 001/2019 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. **INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **LOCADOR:** SÔNIA MARIA ACIOLY FEIJÓ, inscrita no CPF sob o nº 724.237.304-20. **OBJETO:** 5º Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2019, para prorrogação de prazo. **VALOR:** O valor permanece inalterado. CELEBRAÇÃO: 28/12/2023. Validade: 01 (um) mês, contados da data da assinatura do termo. Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei Nº. 8.666/93. A íntegra do termo aditivo ao contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, no setor de Gestão de Contratos. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:99472B37

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

Com base nas informações constantes nos autos advindas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e em atendimento a legislação pertinente em vigor, objetivando o melhor interesse público e a garantia da legalidade dos procedimentos administrativos, REVOGO o pregão em apreço (Pregão Eletrônico n° 037/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E DESDOBRAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, com fundamentação legal no art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93 e art. 50 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Rio Largo/AL, 10 de outubro de 2023.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joelmir Douglas de Lima Pinto
Código Identificador:D69A87D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 12.22.0033/2023
Através desta, a Comissão Permanente de Licitações e Contratos do Município de Santana do Ipanema/AL, por ordem de seu Prefeito, dirige-se a Vossa Senhoria para NOTIFICAR A EMPRESA **LUIZ CARLOS PERPETUO LEMOS, CNPJ nº (11.618.297/0001-70)** da instauração, nesta Prefeitura Municipal, do Processo Administrativo nº **12.22.0033/2023**, visando o **Cancelamento e Aplicação de Sanção Administrativa da Ata de Registro de Preços nº PE12/2023** da qual esta empresa é a beneficiária, fundada na **Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93**, e consubstanciada na conduta irregular descrita na Cláusula Décima Quarta, item 14.4, c, do instrumento obrigacional acima mencionado, representação apresentada pelo Senhor Antônio de Pádua Nunes Batista, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio, (incluindo os documentos que a instruíram), segue anexada. Por oportuno, decorrerá a **aplicação da sanção administrativa de suspensão de licitar e impedimento de contratar com esta municipalidade.** Outrossim, a presente notificação presta-se ainda a assegurar à empresa o exercício de seu direito de ampla defesa e contraditório, devendo a defesa prévia ser apresentada no **prazo de 05 (cinco) dias úteis (art. 87, §2º, da Lei 8.666/93)**.

THIAGO FABRÍCIO SANDES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:B003B985

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
1001122800012023

PROCESSO: 1001122800012023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETO DECORATIVO E CENOGRÁFICO PARA O PALCO PRINCIPAL DO CARNALAJE EM SÃO JOSÉ DA LAJE/AL.

R A T I F I C A Ç Ã O

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETO DECORATIVO E CENOGRÁFICO PARA O PALCO PRINCIPAL DO CARNALAJE EM SÃO JOSÉ DA LAJE/AL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA Municipal de Comunicação e Eventos**, em favor da proponente: **STUDIO TF CENOGRAFIA E MOVELARIA LTDA – CNPJ nº 38.065.162/0001-80, no valor total de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, de acordo com parecer da Assessória Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

São José da Laje/AL, 26 de janeiro de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:1CB796D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
1001122800042023

PROCESSO: 1001122800042023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS EM LONAS, FAIXAS, ADESIVOS PARA UTILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO CARNALAJE EM SÃO JOSÉ DA LAJE/AL.

R A T I F I C A Ç Ã O

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS EM LONAS, FAIXAS, ADESIVOS PARA UTILIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO CARNALAJE EM SÃO JOSÉ DA LAJE/AL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA Municipal de Comunicação e Eventos**, em favor da proponente: **WILMA DE LIMA SILVA SOUSA 02803809419 – CNPJ Nº 13.766.816/0001-72, no valor total de R$ 53.900,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS REAIS)**, de acordo com parecer da Assessória Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

São José da Laje/AL, 26 de janeiro de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:42AF2CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1001010200112024

PROCESSO: 1001010200112024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
ASSUNTO: Solicitação de autorização para contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico do Trio da Huanna para as festividades de carnaval do município de São José da Laje/AL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da empresa L A NASCIMENTO PRODUCOES ARTISTICAS,inscrita no CNPJ sob o n.º 07.263.358/0001-56 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação artística do Trio da Huanna nas Festividades de Carnaval do município de São José da Laje/AL, no dia 12 de fevereiro de 2024, no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

São José da Laje/AL, 18 de janeiro de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje
EXTRATO DO Contrato n° 10010102001120241.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Processo: 1001010200112024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: L A NASCIMENTO PRODUCOES ARTISTICAS, CNPJ nº 07.263.358/0001-56.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico da Banda Trio da Huanna para as festividades de carnaval do município de São José da Laje/AL, que será realizado no dia 12 de fevereiro de 2024.
VALOR: R$ 150.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje(AL), 22 de janeiro de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita
Contratante

L A NASCIMENTO PRODUCOES ARTISTICAS
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:D3F386A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1001010200022024

PROCESSO: 1001010200022024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
ASSUNTO: Solicitação de autorização para contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico da Banda Saia Rodada para as festividades de carnaval do município de São José da Laje/AL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da empresa SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTÍCA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.323.996/0001-90 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação artística da banda Saia Rodada nas Festividades de Carnaval do município de São José da Laje/AL, no dia 14 de fevereiro de 2024, no valor total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

São José da Laje/AL, 11 de janeiro de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje
EXTRATO DO Contrato n° 10010102000220241.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Processo: 1001010200022024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTÍCA LTDA, CNPJ nº 05.323.996/0001-90.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico da Banda Saia Rodada para as festividades de carnaval do município de São José da Laje/AL, que será realizado no dia 14 de fevereiro de 2024.
VALOR: R$ 350.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje(AL), 15 de janeiro de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita
Contratante

SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTISTÍCA LTDA
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:57805BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1001010200122024

PROCESSO: 1001010200122024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
ASSUNTO: Solicitação de autorização para contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico da Banda Psirico para as festividades de carnaval do município de São José da Laje/AL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da empresa A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.229.759/0001-90 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação da Banda Psirico nas Festividades de Carnaval do município de São José da Laje/AL, no dia 14 de fevereiro de 2024, no valor total de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

São José da Laje/AL, 18 de janeiro de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje
EXTRATO DO Contrato n° 1001010200122024I.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Processo: 1001010200122024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ nº 07.229.759/0001-90.
OBJETO contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico da Banda Psirico para as festividades de carnaval do município de São José da Laje/AL, que será realizado no dia 14 de fevereiro de 2024.
VALOR: R$ 260.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje(AL), 22 de janeiro de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita
Contratante

A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:C54ACD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1001010200142024

PROCESSO: 1001010200142024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
ASSUNTO: Solicitação de autorização para contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico do cantor Henry Freitas para as festividades de carnaval do município de São José da Laje/AL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal n.º 8.666/1993, do parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica Municipal de São José da Laje do Estado de Alagoas e no que consta nos autos do processo que tem por objeto a contratação de show artístico, através da empresa HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.807.771/0001-56 (detentora da exclusividade de representação contratual), para a apresentação do cantor Henry Freitas nas Festividades de Carnaval do município de São José da Laje/AL, no dia 14 de fevereiro de 2024, no valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

São José da Laje/AL, 18 de janeiro de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE São José da Laje
EXTRATO DO Contrato n° 1001010200142024 I.L.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
Processo: 1001010200142024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 30.807.771/0001-56.
OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de show artístico do cantor Henry Freitas para as festividades de carnaval do município de São José da Laje/AL, que será realizado no dia 10 de fevereiro de 2024, das 14h às 16h, com duração 01h 40m.
VALOR: R$ 300.000,00.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

São José da Laje(AL), 22 de janeiro de 2024.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita
Contratante

HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Contratado

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:71FDF56C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023 - ATA DA REUNIÃO
JANEIRO DE 2024

OBRA DE ENGENHARIA- IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO AMOR NO MUNICIPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM JANEIRO DE 2024
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro do ano de 2024,, às 13hs:00min, esse presidente admitiu uma tolerância de 10 minutos a sessão, iniciando as abertura dos envelope às 13hs:10min, em sessão pública no Auditório do Prédio da na Sala de Reunião do Conselho Municipal Educação, deste Município, situada na Rua José Maria de Barros, S/N, Centro, São Luis do Quitunde, ponto de referência, próximo a Pousada Manacá, Fundamentação Legal: Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, reuniu-se o Presidente Alex Lins Fernandes e Membros, Luiz José de França Silva e Maria das Dores dos Santos, devidamente instaurada através da Portaria nº 001/2024, de 02 de Janeiro de 2024, sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei n° 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98, e demais disposições legais pertinentes em vigor, conduzirem os trabalhos alusivos a TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023, destinado à OBRA DE ENGENHARIA- IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO AMOR NO MUNICIPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE. O Presidente, obedecendo aos ditames da Lei nº 8.666/93, divulgou o instrumento convocatório da licitação. Manifestaram interesse comparecendo à reunião 16 (dezesseis) empresas, nas quais protocolaram seus documentos e se ausentaram da sessão. Preliminarmente, ressaltamos que da abertura dos trabalhos, protocolaram seus documentos as empresas: SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ de nº 46.108.926/0001-04 (protocolo nº 17/2024), Metra Construções LTDA, CNPJ de nº 34.348.652/0001-33 (protocolo nº 43/2024), WT Construções, CNPJ de nº 46.058.234/0001-90 (protocolo nº 12/2024), Estelita Apolinário Construções (TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA), CNPJ de nº 41.111.808/0001-23 (protocolo nº 13/2024), protocolaram apenas os envelopes A e B (Habilitação e Proposta) respectivamente, sem deixar o credenciamento, estando descredenciadas conforme item 4.1.1 do edital.
A empresa Inove Construções LTDA de CNPJ de nº 18.818.196/0001-91 (protocolo nº 40/2024) protocolou os envelopes de Habilitação e Proposta (A e B) e quanto ao credenciamento à mesma apresentou apenas os documentos: Certidão Simplificada e as declarações de Elaboração Independente de Proposta e a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou empresa de pequeno porte, sem apresentar os demais documentos contidos no item 4.1.1, estando à mesma Descredenciada.

Protocolaram os documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta envelopes (A e B) as empresas: MED PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ de nº 23.523.983/0001-46; J.G.S dos Santos Serviços LTDA, CNPJ de nº 11.968.506/0001-05 (protocolo de nº 28/2024), INJETEC Construções & Serviços de CNPJ de nº 23.085.532/0001-74 (protocolo nº 16/2024), SCOPO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ de nº 40.309.936/0001-13 (protocolo nº 30/2024), Marcelo Goes da Silva (ARREMATE CONSTRUÇÕES) de CNPJ de nº 40.992.499/0001-85 (protocolo nº 34/2024), Miramar Construtora LTDA de CNPJ de nº 11.035.491/0001-22 (protocolo nº 36/2024), RJ do Santos LTDA de CNPJ de nº 11.446.462/0001-53 (protocolo nº 22/2024), Inova Construções, Serviço e Telecomunicação LTDA – EPP, CNPJ de nº 28.660.503/0001-02 (protocolo nº 25/2024), Vegas Construção Civil e Locações LTDA, CNPJ de nº 08.418.714/0001-26 (protocolo nº 25/2024), Breno Nunes Monteiro Construtora (BM Construtora) , CNPJ de nº 48.477.037/0001-31 (protocolo de nº 20/2024) e JRV Engenharia LTDA – EPP de CNPJ de nº 24.486.271/00001-67.

Oficialmente aberto o presente Certame, seguindo os trâmites inerentes às rubricas dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação, haja vista a ausência das empresas constatou que:

Do credenciamento, após analisados os credenciamentos pelas empresas presente e pela comissão, verificou-se que as empresas:

MED PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ de nº 23.523.983/0001-46, neste ato representado pelo Sr. Mauricio Silva dos Santos, RG de nº 1957915 e CPF de nº 042.866.414-81. A referida empresa apresentou procuração particular em favor de seu representante, sem o reconhecimento de firma (item 4.2), conforme solicita o item 4.1.1 "A" requisito para está apto ao credenciamento. Todavia a licitante poderia fazer gozo do item 4.5 do edital, porém seu representante apenas protocolou seus documentos e se ausentou antes do início da sessão. De tal modo a mesma feriu os itens 4.1.1 e 4.2 do edital.

JRV Engenharia LTDA – EPP de CNPJ de nº 24.486.271/00001-67, neste ato representado pelo Srº Julio Cesar Silva Augusto, RG de nº 30688655 e CPF de nº 076.944.444-01 a referida empresa apresentou procuração particular em favor de seu representante, sem o reconhecimento de firma (item 4.2), conforme solicita o item 4.1.1 "A" no que tange está apto ao credenciamento. Todavia a licitante poderia fazer gozo do item 4.5 do edital, porém seu representante apenas protocolou seus documentos e se ausentou antes do início da sessão. De tal modo a mesma feriu os itens 4.1.1 e 4.2 do edital.

J.G.S dos Santos Serviços LTDA, de CNPJ de nº 11.968.506/0001-05, neste ato representado pelo Srº José Jamerson Silva dos Santos, CPF de nº 011.976.254-45, RG de nº 990013272266, estando à mesma **Credenciada.**

INJETEC Construções & Serviços de CNPJ de nº 23.085.532/0001-74, neste ato representado pelo Srº Anderson Correia da Silva, CPF de nº 088. 404. 494 – 77 e CNH de nº 0530537619 DETRAN/AL, estando à mesma **Credenciada**.

SCOPO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ de nº 40.309.936/0001-13, neste ato representado pelo Srº João Paulo Costa Sampaio, CPF de nº 112.121.434-77 e RG de nº 33842469 SSP/AL, estando à mesma **Descredenciada,** pelo fato de ter deixado de apresentar nos documentos de credenciamento, documento da outra parte societária. O contrato social da empresa apresenta, apresenta sem seu quadro societário a composição de (02) dois sócios. Conforme estabelece o item 4.1.1 "b e c".

Marcelo Goes da Silva (ARREMATE CONSTRUÇÕES) de CNPJ de nº 40.992.499/0001-85, neste ato representado pelo Srº Marcelo Goes da Silva, CPF de nº 035.186.304-40, RG de nº 1741241 SSP/AL, estando à mesma **Credenciada.**

Miramar Construtora LTDA de CNPJ de nº 11.035.491/0001-22, neste ato representado pelo Srº Paulo Guilherme Ataíde Acioli, CPF de nº 036.198.994-60, RG de nº 1.576.023 SSP/AL, estando à mesma **Credenciada**.

RJ do Santos LTDA de CNPJ de nº 11.446.462/0001-53, neste ato representado pelo Srº Roberval José do Santos, CPF de nº 030.230.974-88, RG de nº 1714887 SSP/AL, estando à mesma **Credenciada.**

Inova Construções, Serviço e Telecomunicação LTDA – EPP, CNPJ de nº 28.660.503/0001-02, neste ato representado pelo Srº Júlio Cabral Toledo, CPF de nº 043.929.024-47, RG de nº 99001048340 SSP/AL , CNH de nº 02128328322 DETRAN/AL, estando à mesma **Credenciada**.

Breno Nunes Monteiro Construtora (BM Construtora),CNPJ de nº 48.477.037/0001-31, neste ato representado pelo Srº Breno Nunes Monteiro, CPF de nº 108.688.314-41, estando à mesma **Credenciada.**

Vegas Construção Civil e Locações LTDA, CNPJ de nº 08.418.714/0001-26, neste ato representado pelo Srº Eduardo Silva de Araujo, CPF de nº 084.584.084.30, CNH de nº 05061248297 DETRAN/AL estando à mesma **Credenciada.**

Logo estão **CREDENCIADAS** as empresas: J.G.S dos Santos Serviços LTDA, INJETEC Construções & Serviços, Marcelo Goes da Silva (ARREMATE CONSTRUÇÕES), Miramar Construtora LTDA, RJ do Santos LTDA, Inova Construções, Serviço e Telecomunicação LTDA – EPP, Breno Nunes Monteiro Construtora (BM Construtora) e Vegas Construção Civil e Locações LTDA.

Logo estão **DESCREDENCIADAS** as empresas: SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA, Metra Construções LTDA, WT Construções, Estelita Apolinário Construções (TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA), Inove Construções LTDA, MED PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA, SCOPO CONSTRUÇÕES LTDA e JRV Engenharia LTDA – EPP.

Não obstante os descredenciamentos, conforme item 4.3 do Edital, a(s) licitante(s) que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitação ficará impedido de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório. No entanto, o não credenciamento, não inabilitará/desclassificará o licitante.

Dando continuidade, foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, e analisados pela comissão de licitação, onde foram rubricados os documentos existentes com posterior minuciosa análise e conferência dos itens 6.1 - Habilitação Jurídica; 6.2 - Regularidade Fiscal: 6.4 - Qualificação Econômico-Financeira e 6.5 – outros documentos, tudo pela Comissão Permanente de Licitação.

Nesse passo em razão da ausência do corpo técnico em sessão para o julgamento da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do item 6.3, fez-se necessário a suspensão da sessão após a análise dos documentos dos subitens 6.1 - Habilitação Jurídica; 6.2 - Regularidade Fiscal: 6.4 - Qualificação Econômico-Financeira e 6.5 – outros documentos. Remeto os autos ao setor de engenharia do município, após o resultado de habilitação será publicado no Diário Oficial do Diário dos Municípios Alagoanos – AMA, concomitantemente no Diário Oficial do Município https://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/saoluisdoquitunde/cidadao/diario oficial e ou https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/, bem como para o Site e páginas oficiais do Prefeitura, afim do cumprimento do principio da transparência dos fatos. Abrindo –se prazo para recurso no primeiro dia útil subseqüente a citada publicação nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Foram comunicados ainda que transcorrido *in albis* o prazo para recurso, novo aviso de Julgamento de Habilitação será veiculado no Diário Oficial já citado, divulgando data e horário da sessão para abertura e análise dos envelopes "B" – proposta de preço.

Insta ressaltar que os envelopes "B" – Proposta de Preço, permanecerão em poder desta comissão. Todos lacrados, incólumes e rubricados. Nada mais havendo para tratar dou por encerrada a sessão cuja Ata vai por mim assinada, Alex Lins Fernandes, e pelos demais presentes.

ALEX LINS FERNANDES
Presidente da CPL

LUIZ JOSÉ DE FRANÇA SILVA
Membro

MARIA DAS DORES DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Alex Lins Fernandes
Código Identificador:F3B2D6B1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 169/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 169/2023 INEXIGIBILIDADE 32/2023 - ART. 25, II E ART. 13, INCISO, III DA LEI Nº 8.666/93.

Mod. de Licitação: Inexigibilidade 32/2023 –Processo Adm. Nº 169/2023. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 EMPRESA CONTRATADA: ROSEMBERG FREIRE GUEDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.489.276/0001-00 Objeto: contratação de serviços advocatícios consultivos e judiciais necessários para procedimentos administrativos de acompanhamento de processos de interesse do município, bem como requerimento de verbas protocolizadas, nas esferas administrativas da União, caso seja necessário viabilizando o ajuizamento de ação judicial em representação desse município, visando à recuperação de valores e ou ativos financeiros/fiscais em favor do município de São Sebastião /AL, conforme proposta comercial elaborada pela empresa ora contratada. Pelos serviços prestados, a contratante pagará ao contratado o valor de R$ 0,15 (quinze) centavos, proporcionalmente, a cada R$ 1.00 (um real) de valores recuperados, o que se resume em 15% (quinze por cento) sobre o que for recuperado para os cofres do município, portanto na modalidade “ad exitum”, não gerando custos a municipalidade, pois trata-se de remuneração por êxito processual.
Data da Assinatura: 17/01/2023

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:3ECC57E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 176/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 176/2023 INEXIGIBILIDADE 35/2023 - ART. 25, II E ART. 13, INCISO, III DA LEI Nº 8.666/93.

Mod. de Licitação: Inexigibilidade 35/2023 –Processo Adm. Nº 176/2023. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 EMPRESA CONTRATADA: ALVARO JOSE MENEZES DA COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.954.357/0001-41 Objeto: Contratação de consultoria especializada para desenvolvimento e elaboração de modelagem para concessão comum de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário referente aos estudos técnicos, econômicos jurídicos, no município de São Sebastião/al, conforme a lei n° 14.026/20 e seus decretos regulamentadoras, e a lei nº 8.987/95, das concessões. Pelos serviços prestados, a contratante pagará ao contratado o valor global do de R$ 15.725,00 (Quinze mil setecentos e vinte e cinco reais).
Data da Assinatura: 29/01/2023

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:E756D677

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Leilão Processo Adm. Nº 175/2023, O Município de São Sebastião /AL Torna público que no dia 26 de fevereiro de 2024, às 10hs. Na garagem municipal, realizará o leilão Público, de bens móveis inservíveis, bens como: VEÍCULOS, MÁQUINAS, SUCATAS E EQUIPAMENTOS, conforme discriminados em edital de leilão de Nº 001/2024, através do Leiloeiro Oficial Alexandre Almeida de Souza e Silva, matriculado JUCEAL nº 2057 Das Condições: o leilão está amparado pela Lei Federal 8.666/93 e IN DREI Nº 52/2022. Informações: Agência de Leilões Freire (82) 3223-5212 site www.leiloesfreire.com.br
São Sebastião - AL, 20 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA
Leiloeiro

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:54037BB3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA IPREV N.º 002/2024

Pensão por Morte - Art. 26 da Lei Municipal nº 726/2021 (Servidor Ativo)

Ato/Portaria IPREV nº 002/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: **Pensão por Morte**
- Art. 26 da Lei Municipal nº 726/2021 (Servidor Ativo)

O Prefeito do Município de Taquarana, conjuntamente com Presidente do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana - IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 726, de 29 de dezembro de 2021.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do(a) segurado(a) Efetivo (a) JOAO ROZENDO SOBRINHO, portador(a) do RG 362388, SSP/AL, CPF 362388, SSP/AL, Efetivo, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, Matrícula Funcional 1621, nos termos do Artigo 40, § 7˚ da Constituição Federal/88, Artigo 23, §§ 1˚, 2˚, 3˚, 4˚, 5˚ e 6˚ da Emenda Constitucional n˚ 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigos 26, 27, 28, 29 e 30 da Lei Municipal nº 726, de 29 de Dezembro de 2021, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana - IPREV, número 11170001/2023, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):
I - MARIA LUCIA DE ASSIS ROZENDO, cônjuge, portador(a) do RG nº 1058100 SEDS/AL e do CPF nº 724.262.924-15, nascido(a) em 03 de Janeiro de 1968, com duração **vitalícia,** nos termos do art. 27, §3º, VI da Lei Municipal 726/2021, **a contar da data do óbito em 13/11/2023**, conforme art. 27, I.

Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 30, da Lei Municipal Vigente nº 726/2021 e art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Taquarana/AL, em 18 de Janeiro de 2024.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

ROMERITO SANTOS DE CASTRO
Diretor Presidente
IPREV

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:1A158B52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA IPREV N.º 003/2024

Pensão por Morte - Art. 26 da Lei Municipal nº 726/2021 (Servidor Ativo)

Ato/Portaria IPREV nº 003/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: **Pensão por Morte**
- Art. 26 da Lei Municipal nº 726/2021 (Servidor Ativo)

O Prefeito do Município de Taquarana, conjuntamente com Presidente do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana - IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 726, de 29 de dezembro de 2021.
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do(a) segurado(a) Efetivo (a) **JOSE MAXIMO FILHO**, portador(a) do RG 1084099 , SSP/AL, CPF 533.657.044-34, Efetivo, no cargo de PROF 1 A 5 ANO ESP (I) 25H, Matrícula Funcional 641, nos termos do Artigo 40, § 7˚ da Constituição Federal/88, Artigo 23, §§ 1˚, 2˚, 3˚, 4˚, 5˚ e 6˚ da Emenda Constitucional n˚ 103, de 12 de novembro de 2019 c/c Artigos 26, 27, 28, 29 e 30 da Lei Municipal nº 726, de 29 de Dezembro de 2021, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Taquarana - IPREV, número 12040001/2023, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):
I - CICERA ANA DA SILVA, companheiro(a), portador(a) CPF nº 776.491.414-20, nascido(a) em 07 de Setembro de 1970, com duração **vitalícia,** nos termos do art. 27, §3º, VI da Lei Municipal 726/2021, **a contar da data do requerimento**, conforme art. 27, II .
Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 30, da Lei Municipal Vigente nº 726/2021 no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Taquarana/AL, em 18 de Janeiro de 2024.

GERALDO CÍCERO DA SILVA
Prefeito

ROMERITO SANTOS DE CASTRO
Diretor Presidente
IPREV

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:F3D22271

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 025 - GPTV, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, O Sr. Pedro Henrique De Jesus Pereira, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, e

CONSIDERANDO A conclusão da Comissão Processante, dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2023, instaurado pela Portaria n° 628 - GPTV, de 22 de novembro de 2023, no que tange à apuração e comprovação das infrações cometidas;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º APLICAR ao servidor público, Sr. Agildo dos Santos Lima, matricula nº 26210, atualmente ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, a pena de DEMISSÃO, a contar da publicação desta Portaria, nos termos dos artigos 110, incisos I, II, III, IV, IX, X, e XI,111, inciso XV e 121, inciso III, da Lei Municipal nº 933/2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Teotônio Vilela-AL, das Autarquias e Fundações.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 19 de janeiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:A3C27B43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 024 - GPTV, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, O Sr. Pedro Henrique De Jesus Pereira, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, e

CONSIDERANDO A conclusão da Comissão Processante, dos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2023, instaurado pela Portaria n° 615 - GPTV, de 13 de novembro de 2023, no que tange à apuração e comprovação das infrações cometidas;

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Geral do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º APLICAR ao servidor público, Sr. Lucas Kleyton da Silva Mendonça, matricula nº 304307635, atualmente ocupante do cargo de Monitor de Leitos da Saúde Mental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a pena de DEMISSÃO, a contar da publicação desta Portaria, nos termos dos artigos 110, incisos I, II, III, IV, IX, X, e XI,111, inciso XV e 121, inciso III, da Lei Municipal nº 933/2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Teotônio Vilela-AL, das Autarquias e Fundações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 13 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 17 de janeiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:C6E6772B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 033, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público, Sr**. José Raimundo da Silva,** Coordenador Geral de Formação Continuada, inscrito no CPF/MF sob o nº. 955.565.594-49, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 02 (duas) diárias no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), uma vez que o servidor se ausentará nos dias 25 e 26 de Janeiro de 2024, para participar da 1ª Reunião Técnica da UNDIME/AL, na cidade de Maceió/AL.
Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 19 de Janeiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:44B778ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 032, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público, Sr**. Givaldo Natividade Costa,** Diretor de Gestão de Pessoas, inscrito no CPF/MF sob o nº. 923.697.154-72, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 02 (duas) diárias no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), uma vez que o servidor se ausentará nos dias 25 e 26 de Janeiro de 2024, para participar da 1ª Reunião Técnica da UNDIME/AL, na cidade de Maceió/AL..

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 19 de Janeiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:EFE067D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 031, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Sr**.ª Eliene de Oliveira Santos,** Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. 021.202.424-88, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 02 (duas) diárias no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), uma vez que a servidora se ausentará nos dias 25 e 26 de Janeiro de 2024, para participar da 1ª Reunião Técnica da UNDIME/AL, na cidade de Maceió/AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 19 de Janeiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:25E6D663

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 030, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Sr**.ª Rosangela da Trindade Santos,** Diretora de Gestão Educacional, inscrita no CPF/MF sob o nº. 028.571.224-11, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 02 (duas) diárias no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), uma vez que a servidora se ausentará nos dias 25 e 26 de Janeiro de 2024, para participar da 1ª Reunião Técnica da UNDIME/AL, na cidade de Maceió/AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 19 de Janeiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:58EB900E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 029, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Sr.ª **Juliana Aparecida de Jesus,** Coordenadora Geral de Programas e Projetos Pedagógico, inscrita no CPF/MF sob o nº. 035.388.574-66, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 02 (duas) diárias no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), uma vez que a servidora se ausentará nos dias 25 e 26 de Janeiro de 2024, para participar da 1ª Reunião Técnica da UNDIME/AL, na cidade de Maceió/AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 19 de Janeiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:3253C055

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 028, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Sr.ª **Iracilda da Silva Almeida,** Coordenadora Geral de Práticas Pedagógicas, inscrita no CPF/MF sob o nº. 032.648.874-01, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 02 (duas) diárias no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), uma vez que a servidora se ausentará nos dias 25 e 26 de Janeiro de 2024, para participar da 1ª Reunião Técnica da UNDIME/AL, na cidade de Maceió/AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 19 de Janeiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:87864752

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 027, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Sr.ª **Jeane Maria Jesus dos Santos,** Coordenadora Geral de Articulação e Mobilização da Escola e Família, inscrita no CPF/MF sob o nº. 040.133.384-16, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 02 (duas) diárias no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), uma vez que a servidora se ausentará nos dias 25 e 26 de Janeiro de 2024, para participar da 1ª Reunião Técnica da UNDIME/AL, na cidade de Maceió/AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 19 de Janeiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:435D83C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 026, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 102/91, bem como, na Lei 913/2015, o qual Fixa as Diárias para Agentes Políticos Servidores e Funcionários do Poder Executivo Municipal deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública, Sr.ª **Lilian Cristina da Silva,** Diretora de Gestão Financeira e Orçamentária, inscrita no CPF/MF sob o nº. 038.544.364-16, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 02 (duas) diárias no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), uma vez que a servidora se ausentará nos dias 25 e 26 de Janeiro de 2024, para participar da 1ª Reunião Técnica da UNDIME/AL, na cidade de Maceió/AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 913/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 19 de Janeiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Fábio Ferreira de Jesus Almeida
Código Identificador:3D3C4E36

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 18 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

"REGULAMENTA, NO MUNICÍPIO DE TRAIPU/AL, A LEI Nº 14.133, DE 1° DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAIS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU/AL, no uso da atribuição legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Traipu, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este decreto dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Traipu, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como regulamenta a matéria em âmbito municipal.
Parágrafo único: A Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão centralizador dos processos licitatórios, deverá observar as normas gerais previstas na legislação federal e as normas específicas deste decreto para a realização de licitação e a formalização e execução de contratos.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES PÚBLICOS
Seção I
Do agente de contratação, do pregoeiro e da comissão de contratação

Art. 2º O processo licitatório será conduzido por agente de contratação ou por comissão de contratação, conforme o caso.
§ 1º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o pregoeiro.
§ 2º O agente de contratação e os membros da comissão de contratação serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal entre servidores efetivos ou servidores públicos comissionados dos quadros da Administração Pública, podendo ser servidor ou servidor cedido ao Poder Executivo Municipal.
§ 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá designar mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.
§ 4º A competência estabelecida nos §§ 2º e 3º poderá ser delegada ao Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos.
§5º Fica autorizado a designação de agente de contratação ocupante de cargo em comissão, na forma da Lei nº 869 de 22 de dezembro de 2023.

Art. 3º Cabe ao agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, com a supervisão do Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos, a competência para tomar decisões, dar impulso, acompanhar e executar quaisquer atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação, em especial:
I - zelar pelo bom fluxo das etapas preparatórias da licitação;
II – realizar a análise de conformidade das justificativas apresentadas para as exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico financeira, bem como das demais regras e condições de participação;
III - promover diligências necessárias para a adequada instrução processual;
IV - elaborar e assinar o edital, seguindo, quando houver, a minuta padrão pertinente ao objeto, aprovada pelo Procurador-Geral do Município;
V - encaminhar o edital para controle prévio de legalidade por parte da Procuradoria-Geral do Município, conforme o caso;
VI – iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
VII - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;
VIII - analisar a conformidade das propostas com as especificações do edital;
IX - coordenar a fase de lances, quando for o caso;
X - analisar e julgar as condições de habilitação, facultada a requisição de subsídios formais aos setores responsáveis pela elaboração desses documentos;
XI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XII - realizar as negociações cabíveis, inclusive das condições mais vantajosas com o primeiro colocado no certame;
XIII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação;
XIV - declarar o licitante vencedor do certame;
XV - receber, instruir e analisar recursos, facultado o exercício de juízo de retratação;
XVI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade máxima para fins de julgamento de recurso, quando não houver juízo de retratação, e adjudicação;
XVII - elaborar relatório final após a adjudicação e encaminhar o processo à autoridade máxima para fins de homologação;
XVIII - coordenar os trabalhos da equipe de apoio.
XIX - receber e examinar a documentação e proceder ao credenciamento dos interessados no chamamento público, quando for o caso;
XX - propor à autoridade máxima a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXI - divulgar os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio oficial da administração pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 8º da Lei nº 14.133/2021, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro por ação ou omissão da equipe de apoio ou de terceiros.
§ 2º O agente ou a comissão de contratação não se responsabilizará pelas especificações técnicas do objeto, pela validação da pesquisa de preço ou pela compatibilidade do orçamento referencial com os parâmetros de mercado, nem responderá pelas decisões que envolvam discricionariedade da Administração.
§ 3º Nos órgãos e entidades em que houver mais de um agente de contratação, poderão ser designados agentes diferentes para atuar nas fases preparatória e externa do certame.
§ 4º A fase preparatória inclui as competências descritas nos incisos I a V do caput e, na hipótese do § 3º, as seguintes atribuições adicionais:
I - acompanhar a elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e matriz de riscos, conforme o caso, bem como da pesquisa de preço; e
II - participar da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, quando for o caso.
§ 5º Na hipótese do §3º, a atuação do agente de contratação deve se ater à coordenação das atividades descritas no inciso I do § 4º não se responsabilizando pela confecção ou execução material dos referidos documentos.

Art. 4º Nos processos de contratação direta, caberá ao agente de contratação ou à comissão de contratação, com a supervisão do Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos, a análise de conformidade da instrução processual, nos termos dos incisos I a IV do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, competindo-lhe atestar a habilitação e a qualificação do contratado, bem como verificar a existência de razões suficientes para a escolha do contratado e para a justificativa do preço.

Art. 5º A comissão de contratação, designada em caráter permanente ou especial pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou pelo Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos, por delegação, será constituída por, no mínimo, 03 (três) servidores públicos dos quadros permanentes da Administração Pública ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

Art. 6º Compete à Comissão de Contratação:
I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 3º, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 3º;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.
§ 1º Poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar a comissão de contratação.
§ 2º A comissão responsável pelo processamento de licitações na modalidade Diálogo Competitivo será formada por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos, empregados públicos dos quadros permanentes ou servidores cedidos ao Poder Executivo Municipal.
3º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 7º Os procedimentos auxiliares de Credenciamento e de Registro de Preços, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas, serão conduzidos por agente de contratação, observadas as disposições do art. 3º.
Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação, atendidas as disposições do art. 6º.

Seção II
Da equipe de apoio

Art. 8º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ou pelo Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos, por delegação de competência, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, devendo-se observar as vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Seção III Dos gestores e dos fiscais dos contratos

Art. 9º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo órgão gerenciador ou pelo órgão contratante ou interveniente para exercerem as funções estabelecidas nos arts. 13 e 14, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 2º Na designação do gestor e do fiscal do contrato, serão observadas as seguintes diretrizes:
I - o Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos verificará, previamente ao ato de designação, o quantitativo de contratos sob a responsabilidade do gestor ou fiscal, bem como o exercício concomitante de outras competências funcionais, de modo a assegurar que a gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de forma adequada;
II - a designação será feita nominalmente no instrumento contratual ou por portaria específica, sendo admitida a substituição do gestor ou do fiscal, por razões de conveniência ou interesse público, mediante simples apostilamento;
III - é vedada a designação do mesmo agente público para a atuação simultânea como fiscal ou agente de contratação e outras funções suscetíveis a riscos durante o processo de contratação.
§ 3º A gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o caput.
§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
§ 5º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 10. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no § 4º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 11. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.
Parágrafo único. Ocorrendo a situação de que trata o caput, observado o art. 10, a Administração municipal poderá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art. 12. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II - fiscalização de contrato - a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento do contrato, devendo ser exercida por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.
§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 13. Constituem atividades a serem exercidas pelo responsável pela gestão de contratos:
I - acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
II - ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
III - fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
IV - executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade máxima ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, quando for o caso, para, ao final, promover a publicidade desses atos;
V - encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
VI - verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

VII - atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
VIII - manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade máxima a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
IX - manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
X - dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
XI - verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e com as normas que disciplinam os procedimentos para a liquidação e pagamento;
XII - verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
XIII - apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
XIV - executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, atualizando as respectivas certidões comprobatórias sempre que necessário;
XV - emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, ouvido o fiscal do contrato;
XVI - repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual, se for o caso;
XVII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
XIX - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 14. Constituem atividades a serem exercidas pelo agente público com atribuição de fiscal de contrato:
I – acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;
II - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e na portaria da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;
III - verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela gestão de contratos;
IV - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
V - consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;
VI - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
VII - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições acima especificadas:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
VIII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.
§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração pública municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade máxima para as providências cabíveis.
§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar ao Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos para que este providencie a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei federal nº 14.133, de 2021.
§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:
I - marca;
II - qualidade; e
III - forma de uso.
§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe § 3º do artigo 195 da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
II - no caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas;
III - no caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§ 8º Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Art. 15. A fiscalização do contrato poderá ser compartilhada, devendo ser definida, no ato que designar os respectivos fiscais, a parcela do objeto contratual que será atribuída a cada um.

Seção IV
Da autoridade máxima

Art. 16. Para os fins do disposto neste decreto, considera-se autoridade máxima:
a) na Administração Direta, o Prefeito e os Secretários Municipais e outras autoridades com as mesmas prerrogativas;
b) nas entidades autárquicas e fundacionais: o Diretor-Presidente ou equivalente.

Art. 17. Caberá **ao Diretor Especial de Licitações e Contratos** Administrativos ou à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela formalização da demanda, conforme o caso:
I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou Comissão de Contratação;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Decreto;
III - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão
§1º É da competência da autoridade superior:
I- autorizar a abertura do processo licitatório ou de contratação direta;
II - decidir recurso hierárquico;
III - adjudicar o objeto da licitação;
VI - homologar o resultado da licitação;
VII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços, conjuntamente com os secretários e/ou autoridade semelhante; e
VIII - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção V
Do apoio dos órgãos de assessoramento jurídico

Art. 18. No exercício de suas atribuições, os agentes e as comissões de contratação poderão contar, sempre que necessário, com o suporte técnico dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno, para dirimir dúvidas ou obter subsídios.

Art. 19. O exercício do assessoramento jurídico dos agentes, comissões, fiscais, gestores e autoridades que atuam nos processos de contratação, bem como o controle prévio de legalidade dos editais de licitação, das minutas de contratos e instrumentos congêneres e de seus respectivos termos aditivos, será exercido pela Procuradoria-Geral do Município.
§ 1º Compete ao Procurador-Geral do Município promover a aprovação de:
I - minutas padronizadas de editais de licitação, termos de referência e instrumentos congêneres; e
II - minutas padronizadas de contratos e seus respectivos termos aditivos e instrumentos congêneres.
§ 2º O Procurador-Geral do Município poderá estabelecer a dispensa de emissão de parecer, caso não haja dúvida suscitada sobre tal contratação, nos casos em que exista Parecer Referencial, desde que o agente responsável pela contratação ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
§ 3º Considera-se Parecer Referencial aquele que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes.
§ 4º O Parecer Referencial é cabível quando se observar, dentre outros casos a serem previstos em regulamento, que a atividade jurídica exercida está restrita à verificação do atendimento das exigências legais, a partir da simples conferência de documentos.
§ 5º A fase externa do certame e a assinatura do termo de contrato não se submeterão ao controle de legalidade da Procuradoria-Geral do Município, sem prejuízo do disposto no caput.

Art. 20. Não será ainda objeto de análise e parecer jurídico obrigatório, com fundamento no §5º do artigo 53, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os atos seguintes:
I - contratações diretas por dispensa de licitação cujos valores não ultrapassem os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - contratações diretas por inexigibilidade de licitação cujos valores não ultrapassem os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
III - contratações para entrega imediata, nos termos da lei e que não gere obrigações futuras;
IV - minutas de editais e instrumentos contratuais padronizados, nos termos do art. 19 deste Decreto;
V - processos repetidos onde já foi feito parecer, sem alterações substanciais, em razão de certame anterior deserto, cancelado ou fracassado; e
VI - alterações que podem ser realizadas mediante simples apostila, conforme artigo 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção VI
Da segregação de funções

Art. 21. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:
I- será avaliada na situação fática processual; e
II- poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.
Seção VII

Das vedações

Art. 22. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9ª da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DAS LICITAÇÕES
Seção I
Do Plano de Contratações Anual

Art. 23. A Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos, com apoio dos órgãos, poderá elaborar Plano de Contratações Anual, descrevendo os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, com base em informações subsidiadas de cada secretaria ou unidade contratante, informando, para cada um deles:
I – a descrição sucinta do objeto;
II – a justificativa para a aquisição ou contratação;
III – a estimativa preliminar do valor;
IV - o grau de prioridade da compra ou contratação;
V - a data pretendida para a compra ou contratação; e
VI - a existência de vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.
§ 1º Na elaboração do Plano de Contratações Anual serão observadas as seguintes diretrizes:
I - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos da mesma natureza;
II - concepção do calendário de licitação, observado o disposto nos incisos IV a VI do caput deste artigo;
III - adequação financeira e orçamentária.
§ 2º Compete à Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos coordenar o processo de elaboração dos Planos de Contratação Anuais e regulamentar sua realização.

Art. 24. O Plano de Contratações Anual, caso adotado, será divulgado no sítio eletrônico oficial até o final de cada exercício, para vigência no exercício seguinte, podendo ser aditado, a qualquer tempo, mediante decisão justificada da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.
Seção II
Da definição da modalidade licitatória ou sua dispensa em razão do valor

Art. 25. Compete à Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos, com o auxílio do respectivo órgão ou entidade demandante, através de sua organização interna, auxiliar nos procedimentos de contratação e definir a modalidade licitatória adequada, de acordo com a natureza do objeto e de forma a compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, quando implementado.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pelaIN Seges/MGI n.º 8 de 2023).
I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou
II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal." (NR)
§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
§ 6º Considera-se unidade gestora a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.
§ 7º Para os efeitos do § 3º deste artigo, são consideradas unidades gestoras no âmbito do Município de Traipu:
I. Gabinete do Prefeito;
II. Gabinete do Vice-Prefeito;
III. Coordenação Municipal de Defesa Civil
IV. Assessoria de Comunicação;
V. Procuradoria Geral do Município/PGM
VI. Controladoria Geral do Município/CGM
VII. Ouvidoria Geral Municipal
VIII. Secretaria Municipal de Administração /SEMAD
IX. Secretaria Municipal de Governo/SEGOV
X. Secretaria Municipal de Articulação Política/SEMAP
XI. Secretaria Municipal de Transporte/SMT
XII. Secretaria Municipal de Finanças/SEFIN
XIII. Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação/SECTI
XIV. Coordenadorias Regionais
XV. Secretaria Municipal de Educação/SEMED
XVI. Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA
XVII. Secretaria Municipal de obras e infraestrutura / SEMINFRA
XVIII. Secretaria Municipal de serviços públicos e urbanismo/SEMSPU
XIX. Secretaria Municipal de Esporte, Lazer/SEMEL.
XX. Secretaria Municipal de Turismo e Eventos/SETUE
XXI. Secretaria Municipal de Cultura/SECULT
XXII. Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial e Diversidade – SMPIRD
XXIII. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Indústria e comercio/ SEDEICO.
XXIV. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social/SEMSP
XXV. Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana /STMU
XXVI. Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAS
XXVII. Secretaria Municipal da Mulher/SEMM
XXVIII. Secretaria Municipal da Criança e Adolescente/SEMCRIA.
XXIX. Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Agropecuário e de Pesca/ SEMAP.
XXX. Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMAM.
§ 8º Nas contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, deve ser observada a regra constante no § 7º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção III
Da fase preparatória da licitação e contratação direta

Art. 26. A fase preparatória dos processos licitatórios e das contratações caracteriza-se pelo planejamento e consiste nas seguintes etapas:
I - formalização da demanda pelo setor requisitante;
II - comprovação de previsão da demanda no Plano de Contratações Anual, conforme o caso;
III- elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, conforme o caso;
IV - elaboração do mapa de riscos e matriz de riscos, conforme o caso;
V - elaboração do termo de referência – TR;
VI - confecção do orçamento estimado baseado em pesquisa de preço;
VII - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
VIII - autorização de abertura da licitação ou da contratação direta;

IX - designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou, se for o caso, da comissão de contratação;
X - confecção do instrumento convocatório e respectivos anexos, se for o caso;
XI - confecção da minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente e minuta da ata de registro de preços, quando for o caso.
Parágrafo único. Os documentos que compõem a fase preparatória serão autuados, numerados e rubricados como parte integrante dos processos administrativos de contratação.

Art. 27. O estudo técnico preliminar – ETP, o termo de referência – TR, o orçamento estimado, o mapa de riscos e a matriz de riscos dos processos para contratação de bens e serviços serão elaborados e assinados por servidor da unidade requisitante com o auxílio dos servidores da área técnica competente ou pela equipe de planejamento da contratação, quando for o caso, e aprovados pela autoridade competente.
Art. 28. A equipe de planejamento da contratação é o conjunto de servidores, integrantes de um ou mais setores do órgão ou entidade contratante, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e sobre o processamento das licitações e contratos, dentre outros.
§ 1º Quando o órgão ou entidade não dispuser em sua estrutura administrativa de uma área técnica específica para o planejamento das contratações, o Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos poderá, se necessário, indicar formalmente os servidores que integrarão a equipe de planejamento de uma contratação ou conjunto de contratações, quando for o caso.
§ 2º Os integrantes da equipe de planejamento da contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.
§ 3º O agente de contratação pode integrar formalmente a equipe de planejamento, desde que, respeitado o princípio da segregação de funções, suas atribuições se atenham à coordenação das atividades, não se responsabilizando pela confecção ou execução material dos documentos.
§ 4º É facultada, ao agente público a quem será confiada a gestão e a fiscalização do contrato, a participação em todas as etapas do planejamento da contratação, independentemente de integrar formalmente a equipe de planejamento.

Seção IV
Da formalização da demanda

Art. 29. A formalização da demanda será materializada em documento proveniente do setor requisitante da licitação ou da contratação direta, que evidencie e detalhe a necessidade administrativa do objeto a ser contratado, devendo contemplar:
I - a indicação do bem ou serviço que se pretende contratar;
II - o quantitativo do objeto a ser contratado;
III - a justificativa simplificada da necessidade da contratação, inclusive com demonstração da sua previsão no Plano de Contratação Anual do órgão ou entidade contratante; e
IV - a estimativa de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizado o fornecimento dos bens.
Seção V
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 30. O estudo técnico preliminar – ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 31. É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:
I - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;
II - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município de Traipu ou no órgão ou entidade requisitante e/ou de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou entidade requisitante;
III - de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;
IV - de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, conforme regulamentação específica;
V - de aquisição de bens, prestação de serviços e obras e serviços de engenharia cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
VI - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;
VII - internacionais, nos termos do inciso XXXV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
VIII - quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;
§ 1º Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado no caput mediante planejamento e cronograma revisado periodicamente e publicado em portaria pelo Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, quando for o caso.
§ 2º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 3º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.
§ 4º Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

Art. 32. O estudo técnico preliminar - ETP conterá os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no Plano Anual de Compras, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;
III - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
IV - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;
b) serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;
c) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
d) ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;
e) ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições;
f) em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;
g) serem consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos para doação e permuta;
V - descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à

assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
VI - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;
VII - estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - apresentação de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;
X - demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;
XI - descrição das providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;
XII - descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas preventivas e/ou corretivas incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 2º Para fins do disposto no inciso IX do caput, entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.
§ 3º O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos descritos nos outros incisos do caput, apresentar as devidas justificativas no próprio documento.
§ 4º Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, os Planos Anuais de Compras e as intenções de registro de preços, quando houver.
§ 5º Durante a elaboração do ETP, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no ETP.

Art. 33. O estudo técnico preliminar poderá ser divulgado como anexo do termo de referência, salvo quando tiver sido classificado como sigiloso nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou se o Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos entender cabível a sua divulgação apenas após a homologação do processo licitatório, nos termos do art. 54, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Quando não for possível divulgar o ETP devido a sua classificação, deverá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

Seção VI
Da Elaboração do Mapa de Riscos e da Matriz de Riscos

Art. 34. O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.

Art. 35. Nos casos em que se fizerem necessários, a critério do Diretor Especial de Licitações e Contratos Administrativos, o mapa de riscos e a matriz de riscos serão elaborados por servidor da unidade requisitante.

Art. 36. O mapa de riscos deve ser elaborado na fase preparatória, observado o disposto no art. 39, e juntado aos autos do processo de contratação até o final da elaboração do termo de referência, podendo ser atualizado, caso sejam identificados e propostos, respectivamente, novos riscos e controles considerados relevantes.

Art. 37. Poderá ser elaborado mapa de riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.

Art. 38. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.
Parágrafo único. A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital, quando for o caso.

Art. 39. A Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos deverá acompanhar a elaboração do mapa de riscos e a matriz de riscos nas contratações de obras e serviços cujo valor estimado superar R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
§ 1º Além do caso previsto no caput, poderão ser elaborados mapa de riscos e matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
§ 2º A Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos, mediante portaria, poderá estabelecer outras hipóteses em que será obrigatória a elaboração do mapa de riscos e da matriz de riscos.
Seção VII
Da Elaboração do Termo de Referência

Art. 40. O termo de referência - TR é o documento que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens ou serviços.

Art. 41. O TR é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas destinados a aquisições de bens e contratação de serviços, devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:
I - definição do objeto, incluídos os quantitativos e as unidades de medida;
II - caracterização do objeto como bem ou serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando se tratar de pregão;
III - fundamentação da necessidade da contratação, do quantitativo do objeto e, se for o caso, do tipo de solução escolhida, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar correspondente, quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;
IV - justificativa para o parcelamento ou não da contratação, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;
V - previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e justificativa para o caso de vedação;
VI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas;
VII - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo as informações de prazo de início da prestação, local, regras para o recebimento provisório e definitivo, quando for o caso, incluindo regras para a inspeção, se aplicável, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens;
VIII - especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
IX - valor máximo estimado unitário e global da contratação, acompanhado de anexo contendo memórias de cálculo e documentos

que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, salvo se adotado orçamento com caráter sigiloso;
X - justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, se for o caso;
XI - classificação orçamentária da despesa, exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços;
XII - estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
XIII - modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros;
XIV - prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração;
XV - parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço;
XVI - requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso;
XVII - prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
XVIII - prazo para a assinatura do contrato;
XIX - requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública, incluindo especificação de procedimentos para transição contratual, quando for o caso;
XX - obrigações da contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido; XXI - obrigações da contratada, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;
XXII - previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida;
XXIII - previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida;
XXIV - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade no caso em concreto, exceto quando corresponder àquele previsto em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas da gestão do objeto pretendido;
XXV - critérios e prazos de medição e de pagamento;
XXVI - sanções administrativas, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados;
XXVII - direitos autorais e propriedade intelectual, bem como sigilo e segurança dos dados, se for o caso;
XXVIII - caracterização ou não do objeto como bem de consumo de luxo, nos termos dos arts. 45 e 46 deste Decreto; e
XXIX - demais condições necessárias à execução dos serviços ou fornecimento. §1º Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no caput, o termo de referência deverá conter:
I - justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;
II - indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata;
III - indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata;
IV - prazo para assinatura da ata; V - prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação;
VI - previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;
VII - obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido; e
VIII - obrigações da detentora da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.
§ 2º Nos processos de contratação em que for realizada análise de riscos, o TR deve contemplar, quando aplicável, as medidas de tratamento necessárias para mitigá-los, conforme regulamento próprio.

Art. 42. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, os órgãos e entidades deverão incluir no termo de referência, além dos elementos listados no art. 41, no que couber, os que se seguem:
I - justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;
II - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
III - razão da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços;
IV - justificativa do preço a ser contratado; e
V - requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato.

Art. 43. O TR deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, II, III, IV, V, VII, XIII, XIV, XVII, XX, XXI, XXIV, XXVI e XXVIII do caput do art. 41.

Art. 44. A Administração Pública poderá prever, excepcionalmente, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar a aderência do objeto ofertado às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, em uma das seguintes etapas:
I - durante a fase de julgamento das propostas;
II - após a homologação, como condição para a assinatura do contrato; ou
III - no período de vigência contratual ou da ata de registro de preços.
§ 1º Na hipótese do inciso I, por economia processual, a análise da amostra, o exame de conformidade ou a prova de conceito poderá ser realizado após a análise, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação.
§ 2º São requisitos para a solicitação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, além de outros que sejam necessários:
I - previsão no termo de referência e no instrumento convocatório;
II - apresentação de justificativa para a necessidade de sua exigência;
III - previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados;
IV - exigência de apresentação apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, se a prova for solicitada na fase de julgamento das propostas, ou pelo adjudicatário, se requerida após a homologação, ou pelo contratado ou detentor da ata, quando realizada no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços;
V - divulgação do dia, hora e local em que as amostras, as provas de conceito ou os objetos a serem submetidos a exame de conformidade estarão disponíveis para inspeção dos interessados;
VI - prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade;
VII - prazo para retirada após a conclusão do certame das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade, bem como a destinação a ser dada a eles caso haja desinteresse dos licitantes em sua retirada.
§ 3º As amostras, provas de conceito ou objetos a serem submetidos a exame de conformidade em depósito nos órgãos e entidades municipais, sem que haja interesse dos licitantes em sua retirada, devem, após comunicação dos licitantes proprietários e perdurando o desinteresse, ser considerados como coisas abandonadas, com perda da propriedade, conforme o disposto no art. 1.263 e inciso III do

art.1.275 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

Seção VIII
Da vedação da aquisição de bens de consumo de luxo

Art. 45. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo. Parágrafo único. Caberá à Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos definir o enquadramento dos bens como sendo de luxo ou não.

Art. 46. Para efeito deste ato considera-se:
I - bem de consumo – todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios: a) durabilidade – em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade – facilmente quebradiço, danificável ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade ou funcionalidade;
c) perecibilidade – sujeito a modificações químicas ou físicas ou se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal;
d) incorporabilidade – destinado à incorporação em outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal. Pode ser utilizado para a constituição de novos bens, melhoria ou adições complementares de bens em utilização, ou para a reposição de peças para manutenção do seu uso normal que contenham a mesma configuração; ou
e) transformabilidade – adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;
II – bem de qualidade comum: aquele que pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações objetivas que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Prefeitura, de acordo com características usuais no mercado;
III – bem de luxo: aquele que é prescindível, dispensável, de caráter puramente estético que extrapola os limites do necessário, identificável pela ostentação, opulência, forte apelo estético ou requinte.
§ 1º Não se consideram de luxo os bens quando:
I - a qualificação ou indicação “luxo”, “superior” ou equivalente for feita pelo fabricante ou revendedor como estratégia de marketing ou for usual de mercado;
II - embora possam ser enquadrados como de luxo, forem adquiridos por preço equivalente ou inferior a bens similares aos bens enquadrados na categoria bem de consumo comum; e
III - tiverem suas características superiores justificadas, excepcionalmente, em face da necessidade de atender a uma demanda específica municipal ou quando a análise do custo/benefício evidenciar que o impacto decorrente da fruição do bem ultrapassa os custos de sua aquisição.
§ 2º A aquisição de bens de consumo nos casos descritos no § 1º deste artigo deverá ser devidamente justificada.

Seção IX
Da pesquisa de preços

Art. 47. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo: I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta junto a estes.

Art. 48. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art. 49. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital. § 1º O índice de atualização financeira dos valores a serem pagos, terá como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. § 2º A pesquisa de preços deverá contemplar ao menos uma referência relativa aos incisos I, II ou III do caput deste artigo, sendo que eventual impossibilidade de obtenção de quaisquer parâmetros deverá ser registrada no processo.
§ 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do caput:
I - será considerada justificada a escolha de fornecedor que estiver localizado no Estado de Alagoas, devendo ser justificada apenas a utilização de referências de preços de fornecedores de outros estados;
II - o prazo de resposta conferido ao fornecedor deve ser compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
III - as propostas formais deverão possuir o seguinte conteúdo mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.
IV - quando utilizada a pesquisa de preços por meio telefônico, deverá ser certificada nos autos pelo agente público responsável pela pesquisa de preços, que fará constar o nome da empresa, o nome da pessoa de contato, a descrição do produto ou serviço, o preço, a data da consulta, o número do telefone e o CNPJ da empresa consultada;
V - os fornecedores deverão ser informados das características da contratação contidas no art. 48, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e
VI – deverá ser registrada, nos autos do processo da contratação correspondente, a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput. § 4º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 50. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de

três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 49, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade máxima.
§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço. § 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade máxima.
§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 49, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 51. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 49.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 45, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art. 52. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 53. Os orçamentos elaborados pelas secretarias são de responsabilidade jurídica do agente que executou a pesquisa de preços.

Art. 54. É dever do agente público designado pela unidade requisitante para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de que trata este Decreto, certificar nos autos do processo que a mencionada pesquisa fora realizada de acordo com as regras específicas, constantes nos arts. 47 a 55 deste Decreto.

Seção X
Da previsão dos recursos orçamentários

Art. 55. Na fase preparatória da licitação ou contratação direta, a Administração deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.
§1º Nas licitações para registro de preços é dispensado o atesto da existência de créditos orçamentários.
§2º Nos contratos de vigência plurianual, as despesas deverão estar autorizadas no Plano Plurianual e na respectiva Lei Orçamentária Anual, devendo, neste último caso, ocorrer no início da contratação e em cada exercício de execução do objeto.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES
Seção I
Do Credenciamento

Art. 56. O credenciamento de pessoas naturais ou jurídicas poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente, nos casos em que é viável e vantajosa para a Administração Municipal a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros, quando a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos, cuja flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 57. O edital de credenciamento será permanentemente aberto para ingresso de novos interessados. Parágrafo único. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante justificativa, sem prejuízo da continuidade das relações contratuais já estabelecidas.

Art. 58. O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:
I - condições gerais de ingresso;
II - exigências específicas de qualificação técnica;
III - regras de contratação;
IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
V - critério para distribuição de demandas;
VI - formalização da contratação;
VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
VIII - minuta de instrumento de contrato;
IX - modelos de declarações; e
X - outros aspectos relevantes.

Art. 59. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital será credenciado pelo órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a executar o seu objeto.

Art. 60. Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração relacionada às condições de credenciamento.

Art. 61. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do objeto.

Art. 62. As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato, que poderá ser substituído por ordem de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, no caso de contratações de valor até os limites de dispensa, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso.
§ 1º A relação dos credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial.
§ 2º O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.
§ 3º O credenciado que deixar de cumprir as exigências do edital ou descumprir os contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

Seção II
Do Sistema de Registro de Preços
Subseção I
Do Cabimento do Sistema de Registro de Preços.

Art. 63. As contratações realizadas pela Administração Municipal poderão ser processadas por sistema de registro de preços, observadas, no que for possível, as exigências pertinentes à fase preparatória do processo de contratação.
Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá ser adotado nos casos de contratação direta, desde que a situação específica esteja enquadrada em uma hipótese que admita a contratação direta.

Art. 64. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
III - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
IV - quando for conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
V - quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
VI - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Subseção II
Das Competências do Órgão Gerenciador

Art. 65. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:
I - realizar a Intenção de Registro de Preços;
II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;
III - realizar pesquisa de mercado ou solicitá-la ao Setor de Compras:
a) antes da realização do certame, visando aferir os preços efetivamente praticados;
b) após a realização do certame, para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata, visando aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados; IV - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
V - realizar o procedimento licitatório pertinente;
VI - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;
VII - informar sobre existência de pedido de revisão de preços pendente de julgamento ou decisão;
VIII - acompanhar o consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes;
IX - receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade máxima;
X - conduzir e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços, ressalvada a atribuição desta função pela autoridade máxima a setor específico relacionado à gestão de contratos;
XI - aplicar sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;
XII - submeter a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar à autoridade máxima do órgão ou entidade, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;
XIII - autorizar a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos deste decreto;
XIV - divulgar no sítio eletrônico oficial os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;
XV - cancelar e rescindir a ata de registro de preços, nos termos deste decreto.

Subseção III
Das Competências dos Órgãos Participantes.

Art. 66. Caberá aos Órgãos Participantes:
I - manifestar interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, informando ao Órgão Gerenciador, no prazo por este estipulado, a sua estimativa de consumo, desde logo expressando sua concordância com o objeto a ser licitado;
II - assegurar que todos os atos para sua inclusão no Sistema de Registro de Preços estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade máxima;
III - manter-se informado sobre o andamento do Sistema de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
IV - verificar perante o Órgão Gerenciador, preliminarmente à contratação, a economicidade dos preços registrados;
V - encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
VI - zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
VII - aplicar sanções em virtude de infrações aos termos dos contratos firmados, observada a competência do Órgão Gerenciador quanto às sanções descritas nos incisos XI e XII do artigo 63 deste decreto;
VIII - informar ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as sanções aplicadas;
IX – assegurar que o objeto da contratação pretendida é compatível tecnicamente com o objeto da ata.

Subseção IV
Da Intenção de Registro de Preços.

Art. 67. O Órgão Gerenciador deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
§ 1º A intenção de registro de preços será dispensável quando o Órgão Gerenciador for o único contratante.
§ 2º Caberá ao Órgão Gerenciador durante a Intenção de Registro de Preços:
I - convidar, mediante ofício circular, por meio eletrônico ou por qualquer outro eficaz, os órgãos e entidades da Administração para participarem do Sistema de Registro de Preços, informando desde logo as especificações do objeto a ser licitado;
II - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na Intenção de Registro de Preços em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;
III - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e
IV - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços.
§ 3º Caso entenda pertinente, poderá o Órgão Gerenciador ouvir os órgãos e entidades da Administração acerca do objeto licitado e, especialmente, suas especificações, preliminarmente à adoção da providência prevista no inciso I do § 2º desse artigo.
§ 4º Os procedimentos previstos nos incisos III e IV do § 2º deste artigo serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.
§ 5º Os órgãos e as entidades municipais que não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

Subseção V
Da Licitação para Registro de Preços

Art. 68. O registro de preços será feito mediante pregão ou concorrência, procedimento a ser processado pela Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrados e precedido de pesquisa de mercado.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os casos em que houver inviabilidade de competição, podendo ser efetuado o registro de preços por inexigibilidade de licitação, condicionada sua manutenção à permanência da condição inicial a cada contratação.
§ 2º Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato.

Art. 69. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.
§ 1º A apresentação de novas propostas na forma do caput deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
§ 2º Será analisada a documentação de habilitação dos licitantes que tiverem apresentado proposta nos termos do caput deste artigo.

Subseção VI
Do Registro de Preços e da Validade da Ata.

Art. 70. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.
§ 1º Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores e aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 68 deste decreto, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.
§ 2º O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
§ 3º Após a adoção dos procedimentos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da ata de registro de preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão.

Art. 71. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
§ 1º A prorrogação prevista no caput deste artigo poderá ocorrer desde que:
I - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
§ 2º Na prorrogação da ata de registro de preços, poderão ser integrados ao novo período os órgãos e entidades aderentes e seus respectivos quantitativos, bem como os órgãos que manifestarem seu interesse em participar da ata de registro de preços até a data da prorrogação, desde que haja anuência do fornecedor mais bem classificado na ata de registro de preços.
§ 3º Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
§ 4º Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre os órgãos participantes.
§ 5º A ata de registro de preços deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial, com todas as atualizações, dispensando-se a publicação por outros meios.
§ 6º A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

Subseção VII
Da Contratação com Fornecedores Registrados

Art. 72. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

Art. 73. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos moldes previstos no edital.
§ 1º O instrumento de contrato observará, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º Havendo pedido de revisão pendente de deliberação, o Órgão Participante deverá:
I - reservar recursos suficientes para suportar os preços solicitados;
II - formalizar a contratação por valor estimativo, considerando os preços vigentes como valores principais e a diferença dos preços solicitados como valores estimados;
III - efetuar o pagamento dos valores principais no prazo contratual;
IV - realizar o pagamento de eventuais diferenças apuradas somente após o aditamento da Ata de Registro de Preços.
§ 3º O aditamento da Ata de Registro de Preços posterior ao encerramento do contrato importará em indenização pela diferença sobre o período reconhecido de revisão do preço.

Art. 74. Diante da recusa de contratação pelo detentor da Ata de Registro de Preços, o Órgão Participante convocará os detentores remanescentes, se houver, observada a ordem de classificação.
§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, o Órgão Participante informará ao Órgão Gerenciador a recusa de contratação do detentor da ata.
§ 2º O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pelo detentor da ata, importando a não aceitação no cancelamento do seu registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
§ 3º A aceitação da justificativa importará na manutenção do detentor na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.

Art. 75. Para as licitações que contemplem cotas reservadas a microempresas e empresas de pequeno porte e cotas abertas à ampla concorrência para um mesmo objeto, o Órgão Gerenciador:
I - organizará os quantitativos individuais destinados aos Órgãos Participantes;
II - deverá dar prioridade de consumo das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

Subseção VIII
Alteração de marca pelo fornecedor.

Art. 76. Poderá ser admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada, sendo de qualidade igual ou superior, cumprir os requisitos previstos em edital.
§ 1º Nos processos de contratação que envolvam análises complexas de amostras, o edital estabelecerá que a alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, devendo o prazo para a análise estar previsto em edital.
§ 2º Nas contratações que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o edital poderá prever, justificadamente, a impossibilidade de alteração da marca.
§ 3º A regra disposta neste artigo também se aplica aos contratos administrativos.

Subseção IX
Do Reajuste e da Revisão dos Preços Registrados.

Art. 77. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

Art. 78. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor. Parágrafo único. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Art. 79. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

Subseção X
Do Cancelamento dos Preços Registrados.

Art. 80. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
III - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
IV - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado; V - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

Art. 81. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 82. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 83. A Procuradoria-Geral do Município e a Controladoria-Geral do Município, nas matérias de sua competência, poderão editar regulamentos e orientações complementares quanto a procedimentos, modelos e materiais de apoio, bem como desenvolver ferramentas visando à automação dos instrumentos previstos neste Decreto.

Art. 84. Este Decreto será aplicado apenas aos processos licitatórios e contratações realizados com base na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 85. O município poderá aplicar os regulamentos editados pela União em relação aos temas não tratados neste decreto e naquilo em que não conflitar com as suas disposições, observado o artigo 187 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 86. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

TRAIPU/AL, 29 DE DEZEMBRO DE 2023

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:A9C87459

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 17 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL DO NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU/AL, no uso da atribuição legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Traipu.

Considerando o teor do art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a opção por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei 14.133/2021, ou de acordo com o regime licitatório anterior das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 12.462/2011;

Considerando que a referida norma legal que estabeleceu o prazo de vigência da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011; e

Considerando a necessidade de orientação e padronização dos processos de contratações no âmbito do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o regime de transição de que trata o artigo 191 da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Traipu/AL.

Art. 2º Os processos licitatórios e as contratações diretas, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, autuados e instruídos com a opção expressa de ter como fundamento a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou a Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, além do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2023, serão por eles regidos, desde que:
I - a publicação do edital ou do aviso ou ato autorizativo e/ou ratificação da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023, conforme cronograma constante do Anexo Único deste Decreto; e
II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no aviso ou ato autorizativo da contratação direta.
§ 1º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em conformidade com o disposto no caput deste artigo serão regidos, durante toda a sua vigência, pela legislação que fundamentou a respectiva contratação, inclusive quanto às alterações e as prorrogações contratuais.
§ 2º Nas hipóteses previstas no caput, havendo necessidade de republicação do edital ou de repetição da contratação direta, a contratação até o seu término permanecerá regida pelo fundamento legal cujo qual foi autorizado o seu processamento.

Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos, de atos de autorização ou de ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o artigo 2° deste Decreto poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite de 12 (doze) meses, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

Art. 5º Os contratos em que o munícipio Traipu/AL for parte como usuário de serviço público, celebrados por prazo indeterminado, nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, deverão ser extintos e sucedidos por novas contratações de acordo com a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, até 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

TRAIPU/AL, 29 DE DEZEMBRO DE 2023

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:0E2F7B35

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
DISPENSA ELETRÔNICA - 01/2024

DISPENSA ELETRÔNICA - 01/2024

Nº PROC. ADM. 01110019/2024
Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE VICOSA, de acordo com a regulamentação 14133/2021, realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido pelo condutor EDUARDA DA SILVA SANTOS e tendo como autoridade JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS.
PUBLICAÇÃO: 29/01/2024 12:40
INÍCIO REC. PROPOSTA: 29/01/2024 14:00
FIM REC. PROPOSTA: 02/02/2024 07:59
INÍCIO DISPUTA: 02/02/2024 08:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE TIPO
ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 45.831,2500
OBJETO DO PROCESSO Serviços de segurança desarmada
Para demais informações contato via e-mail: licitvicosa@gmail.com, ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DDLflBjQxLtoQlPHC0drx%2Foq4ZE9IXNh8UMGOO7rsQphd72JTa5ns3YzFL0_bRFORRTZVjvuZ5s8PVfis2RZK6kPOFzmJ6_YCwFj5nbbEv_8%3D

VIÇOSA-AL - 29/01/2024

EDUARDA DA SILVA SANTOS

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:80DBAD83

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PORTARIA Nº 048/2024

PORTARIA Nº 048/2024

Viçosa/AL,29 de janeiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VIÇOSA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e,

CONSIDERANDO que cabe ao Órgão Requisitante designar o fiscal titular e seu substituto em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o Decreto Municipal nº 18 de 03/05/2021, que normatiza a Formalização, Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, Aditivos e Apostilamentos no Âmbito do Poder Executivo Municipal de Viçosa;

CONSIDERANDO as competências do Fiscal de Contrato previstas nos art. 2º e 3º do Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021, além daquelas já previstas no Art. 67 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscal titular e substituto para acompanhamento da execução, de cada fundo municipal, dos contratos e/ou Atas de Registro de Preços oriundos, do PE nº 068/2023, cujo objeto registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades do Município de Viçosa/AL, bem como quaisquer outras providências necessárias ao regular e adequado cumprimento das obrigações decorrentes da respectiva contratação:

Fundo Municipal de Saúde

Fiscal Titular, o(a) Servidor(a) Cicero de Oliveira Paes Júnior, inscrito(a) no CPF sob o nº 052.296.704-36, RG nº 99001188240 SSP/AL, servidor estatutário, ocupante do cargo de agente de Saúde, matrícula sob o nº 1705; e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a), Erival da Silva, servidor temporário estatutário, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº 040.864.424-63, e RG nº 1989963 SSP/AL, matrícula sob o nº 17600.

Fundo Municipal de Assistência Social
Fiscal Titular, o(a) Servidor(a) Anne Caroline Tenório Teixeira, CPF nº 094.727.824-93, RG nº 33510725, ocupante do cargo de Coordenação de Monitoramento e Controle, matricula sob o nº 127/2021; e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Graziela Cícera de Lima Silva, inscrito(a) no CPF nº 077.455.344-88 RG nº 31986609, ocupante do cargo supervisora de serviços gerais, Matricula sob o nº 17334;

Fundo Municipal de Educação

Fiscal Titular, o(a) Servidor(a), Claudioney Rodrigues de oliveira, inscrito(a) no CPF nº 054.683.134-64, RG nº 2088017, ocupante do cargo de Gerência de Patrimônio e Almoxarifado, Portaria sob o nº 212/2021, e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Igor Ferreira Mata de Lima, inscrito(a) no CPF nº 083.337.104-50, RG: 3736147-3, comissionado, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matricula nº 17977.

Fundo Municipal de Administração, Finanças, Orçamento e Planejamento

Fiscal Titular, o(a) Servidor(a), Ernandes Moura Costa, CPF: 122.227.328-77, RG: 259420157, matricula: 15556, ocupante do cargo de Chefe de construção Civil, e em suas ausências, faltas ou impedimentos, a substituirá o(a) Servidor(a) Pedro da Silva Neto, inscrito(a) no CPF sob o nº 025.662.354-49 e RG: 1607104, ocupante do cargo de Encarregado de manutenção de Frota, Matrícula nº 17495.
Art. 2º Os servidores acima, sem prejuízo de suas demais atribuições, serão responsáveis pelo cumprimento das normas estabelecidas no ART.67 da Lei 8.666/93, e no Decreto Municipal de nº 18 de 03/05/2021 e outras que porventura lhes sejam correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:41587542

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESULTADO HABILITAÇÃO AUDIOVISUAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
282	MAYSA KAREN DA SILVA LIMA	HABILITADO
284	IRIS RAIZA DE ARAUJO SILVA	HABILITADO

46	Amon Leonardo Paulo dos Santos	HABILITADO
313	ANA KARLLA MESSIAS	HABILITADO
96	Andressa Braga da Silva	HABILITADO
45	Arte Camaleão Produções	HABILITADO
265	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SANTA EDWIGES	HABILITADO
288	Associação Federativa de Capoeira de Alagoas (AFCAL)	HABILITADO
360	Catarina Flaviane Nunes Tavares	HABILITADO
142	Clodoaldo da Silva	HABILITADO
385	Denisllan Tarcisio Ferreira dos Santos	HABILITADO
337	DIMAS RODRIGUES DOS SANTOS	HABILITADO
39	INSTITUTO BDB	HABILITADO
315	Ítallo Manoel França Silva	HABILITADO
236	Izabella Vitória Silva Santos	HABILITADO
359	J A CAVALCANTE	HABILITADO
341	Jaiane Karoline Guilherme de Oliveira	HABILITADO
365	JAIANE KAROLINE GUILHERME DE OLIVEIRA	HABILITADO
240	jefferson pereira santos	HABILITADO
235	João Gabriel Lúcio Santos Oliveira	HABILITADO
238	JOSE JUSCELINO FERREIRA DA SILVA	HABILITADO
308	JOSE RODRIGO CRUZ DA SILVA 10939141493	HABILITADO
233	Josenilda alves de farias	HABILITADO
7	Karla Cristiane Silva Ferreira	HABILITADO
392	KELLY RODRIGUES MACEDO	HABILITADO
347	Lara Maísa Sandes Araújo	HABILITADO
170	LEANDRO ALVES DA SILVA	HABILITADO
130	LINCOLEMBERG CANUTO LIMA ARAUJO	HABILITADO
176	Marcos de Sena Pereira e Cia Ltda	HABILITADO
156	Maria gloridaiane de oliveira Teles	HABILITADO
274	Moises Nicomedes Damasceno Neto	HABILITADO
287	Nathállya de Barros Nascimento	HABILITADO
413	RAFAEL GOMES DE ALMEIDA	HABILITADO
276	ROSANA DIAS DOS SANTOS	HABILITADO
321	ROSANA DIAS DOS SANTOS	HABILITADO
215	VALDENIO DA SILVA 07364600477	HABILITADO
122	Vitor Sousa da Silva	HABILITADO
247	Wagno Luiz de Godez	HABILITADO
377	ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS DE MASSARANDUBA	HABILITADO
83	JOSE ROBSON DULES	HABILITADO

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F17CDA44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RESULTADO HABILITAÇÃO FOMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
180	RENICLEIDE GOMES DA SILVA	HABILITADO
147	A COMPANHIA TEATRAL LUZES DA RIBALTA	HABILITADO
213	ACALA ACADEMIA ARAPIRAQUENSE DE LETRAS E ARTES	HABILITADO
322	Aladeon Bispo da Costa	HABILITADO
261	Anderson Tiago Santos de Lima	HABILITADO
100	Anderson Vieira Otacílio de Barros	HABILITADO
364	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE BATINGAS	HABILITADO
201	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA JUNINA DONA CIÇA	HABILITADO
246	ASSOCIAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS- SOMOS LGBT DE ARAPIRACA-AL.	HABILITADO
396	ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS DE MASSARANDUBA	HABILITADO
403	Bianca da Fonsêca Oliveira	HABILITADO
210	CARLA EMANUELE MESSIAS DE FARIAS COSTA	HABILITADO
404	Carlos Eduardo Pessoa Oliveira	HABILITADO
187	CAROLINE ROMÃO MENDES	HABILITADO
175	Catarina Flaviane Nunes Tavares	HABILITADO
415	Deoclecio Florentino da Silva	HABILITADO
98	EDMILTON PEDRO DE LIMA	HABILITADO
363	EDSON LUIZ CABRAL DE OMENA DAMASO05791816421	HABILITADO
182	EDUARDO KELLVY RODRIGUES	HABILITADO
257	EMANOEL MARQUES GOMES	HABILITADO
366	EPITÁCIO ÍTALO DOS SANTOS SOUZA	HABILITADO
47	Everton Rosa da Silva	HABILITADO
51	GENÉZIA FERREIRA JOAQUIM	HABILITADO
18	Guadalupe do Nascimento Ferreira	HABILITADO
255	Guilherme José da Silva	HABILITADO
81	Helga Soares da Silveira Guedes	HABILITADO
102	HEMONOEL FIRMINO MARTINS	HABILITADO
227	Ingrit Maria Santos Lima	HABILITADO
44	INSTITUTO BDB	HABILITADO
332	ISRAEL HENRIQUE DA SILVA	HABILITADO
355	Izabele Maria Cavalcante	HABILITADO
188	Izis Karoliny Ferreira Vieira	HABILITADO
169	JAIANE KAROLINE GUILHERME DE OLIVEIRA	HABILITADO
302	JANIO CLAUDIO DE OLIVEIRA 65117450400	HABILITADO
150	John Arislan da Silva	HABILITADO
69	José Henrique Barbosa dos Santos Silva	HABILITADO
306	JOSE RODRIGO CRUZ DA SILVA 10939141493	HABILITADO
52	Karla Vieira Damasceno	HABILITADO
121	Larissa Caetano da Silva	HABILITADO
300	Letícia de Melo Jatobá Leite	HABILITADO

297	LUCICLÉCIO LIMA DA SILVA	HABILITADO
103	Luiz Paulo da Silva Melo	HABILITADO
115	MARCELA FERNANDES DA SILVA	HABILITADO
205	Marcos Cordeiro da Silva	HABILITADO
412	Maria Conceição Lins Cordeiro	HABILITADO
67	Max Silva da Rocha	HABILITADO
237	Maxsuel de carvalho Silva	HABILITADO
273	Milena Carolinne Gonzaga Costa	HABILITADO
185	Milla de Souza Ferreira	HABILITADO
407	Nubia Bernardino da Silva	HABILITADO
194	Pedro Pereira Lima Neto	HABILITADO
319	PETEQUINHA E FLORZINHA	HABILITADO
148	Ramon Dules Tenório	HABILITADO
405	Roxanne Rodrigues Dos Santos	HABILITADO
378	Seliana Barbosa da Silva	HABILITADO
42	Shaolin Erik da Silva Santos	HABILITADO
374	Silvestre Rizzatto	HABILITADO
197	Suellen Ketellen Amorim Silva	HABILITADO
339	Susanne Messias de Farias	HABILITADO
259	TRAJES LUNARES LTDA	HABILITADO
208	VALDENIO DA SILVA	HABILITADO
191	WAGSON MESSIAS SILVA	HABILITADO
63	Welma Monteiro da Silva	HABILITADO
289	Wender Lucas Fernandes da Silva	HABILITADO
181	WESLEY CARLOS MARTINS DOS SANTOS	HABILITADO
298	YANNA LILIAN DE AMORIM NETO	HABILITADO
26	ALEX GOMES DA SILVA	HABILITADO
211	Cecilio Francisco da Silva	HABILITADO
164	Elias Fortunato de Souza	HABILITADO
172	José dos Santos	HABILITADO
294	José Marcolino Barros da Silva	HABILITADO
312	José Wilson	HABILITADO
230	Laurinete Basilio dos Santos	HABILITADO
305	Maria de Fátima Silva Barros	HABILITADO
179	Maria Salete Silva	HABILITADO
192	Miguel Vieira Dules	HABILITADO
186	Sebastião Alves dos Santos	HABILITADO
357	Teófanes Antônio Leite da Silveira	HABILITADO
390	CASSIA MARIA DOS SANTOS BARBOSA	HABILITADO
408	FELIPE LUIZ DO NASCIMENTO	HABILITADO

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0A3459C3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI MUNICIPAL Nº 813/2024

(de 02 de janeiro de 2024)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DE EFETIVOS E DOS OCUPANTES DOS CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARAGOGI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990 e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acordados e reajustados conforme previsto no Art. 74, da Lei Municipal nº 781, de 16 de janeiro de 2023, a revisão geral anual, sobre os atuais vencimentos dos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Maragogi, calculado consoante o percentual de 3,13% (três inteiros e treze centésimos por cento), de acordo com o índice oficial do governo (INPC) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), carreado ao presente, extraído no período de 01/2023 a 11/2023.

§ 1º - Os cargos efetivos que receberão o reajuste de que trata o caput deste artigo e seus vencimentos ficam fixados de acordo com o Anexo I desta Lei.

§ 2º - Os cargos em comissão receberão o reajuste de que trata o caput deste artigo e seus vencimentos ficam fixados de acordo com o Anexo II desta Lei.

Art. 2º - Integram esta lei os seguintes Anexos:

I - Anexo I – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, seus símbolos e suas respectivas remunerações seguidos dos valores reajustados;

II- Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento Comissionado, seus símbolos e suas respectivas remunerações seguidos dos valores reajustados.

Art. 3º - O percentual a ser calculado previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição de parte da perda de remuneração medida pelo índice oficial do governo retro citado, no período em que deixou de haver essa correção.

Art. 4º – As despesas decorrentes com a implementação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara Municipal em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos orçamentários e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024 para os cargos contidos nos Anexos I e II dispostos no Art. 2º desta Lei. Ficam atualizados os Anexos I e III da Lei Municipal nº 781, de 16 de janeiro de 2023.

Art. 6º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município
De Maragogi, Estado de Alagoas

ANEXO I

Provimento Efetivo

Cargo	*Símbolo*	*Vencimento Anterior*	*Vencimento Atualizado*
Analista Legislativo	JUR-01	3.000,00	3.094,19
Assessor de Jornalismo Legislativo	EFE-06	2.420,00	2.495,98
Auxiliar de Contabilidade	EFE-04	1.800,00	1.856,51
Auxiliar de Secretaria	EFE-05	1.890,00	1.949,34
Chefe de Pessoal	EFE-02	1.650,00	1.701,81
Chefe de Plenário	EFE-05	1.890,00	1.949,34
Controlador Interno Legislativo	EFE-05	1.890,00	1.949,34
Copeira	EFE-01	1.320,00	1.361,44
Digitador(a)	EFE-02	1.650,00	1.701,81
Escriturário(a)	EFE-03	1.760,00	1.815,26
Jornalista Legislativo	EFE-08	3.300,00	3.403,61
Operador de Som	EFE-02	2.420,00	2.495,98
Pregoeiro	EFE-06	2.420,00	2.495,98
Procurador Legislativo	JUR-04	3.800,00	3.919,31
Recepcionista	EFE-02	1.650,00	1.701,81
Redator de Atas	EFE-06	2.420,00	2.495,98
Tesoureiro	EFE-07	3.230,00	3.331,41
Vigilante	EFE-01	1.320,00	1.361,44
Zelador(a)	EFE-01	1.320,00	1.361,44

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município
de Maragogi, Estado de Alagoas

ANEXO II

Provimento em Comissão

Cargo	*Símbolo*	*Vencimento Anterior*	*Vencimento Atualizado*
Assessor de Pregoeiro	CC-06	2.500,00	2.578,49
Assessor Legislativo	CC-04	2.000,00	2.062,79
Assessor Parlamentar	CC-04	2.000,00	2.062,79
Assistente de Comissões	CC-02	1.500,00	1.547,10
Assistente Financeiro	CC-03	1.800,00	1.856,51
Assistente de Imprensa Legislativo	CC-03	1.800,00	1.856,51
Assistente de Plenário	CC-02	1.500,00	1.547,10
Assistente de Recursos Humanos	CC-05	2.300,00	2.372,21
Auxiliar Administrativo	CC-03	1.800,00	1.856,51
Chefe de Gabinete da Presidência	CC-06	2.500,00	2.578,49
Controlador-Geral Legislativo	CC-06	2.500,00	2.578,49
Coordenador de Comissões	CC-03	1.800,00	1.856,51
Coordenador Contábil	CC-06	2.500,00	2.578,49
Diretor de Gestão Administrativa	CC-10	3.500,00	3.609,89
Diretor de Imprensa	CC-10	3.500,00	3.609,89
Diretor Financeiro	CC-10	3.500,00	3.609,89
Diretor Geral	CC-11	4.000,00	4.125,59
Ouvidor Legislativo	CC-03	1.800,00	1.856,51
Procurador-Adjunto Legislativo	JUR-03	3.500,00	3.609,89
Procurador-Geral Legislativo	JUR-06	5.000,00	5.156,99
Serviços Gerais	CC-01	1.320,00	1.361,44

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito Municipal do Município
De Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:173526C7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TP 006/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

OBRA DE ENGENHARIA- IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO AMOR NO MUNICIPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE.

Em sessão do dia 15 (quinze) dias do mês de Janeiro do ano de 2024, manifestaram interesse comparecendo à reunião um total de 16 (dezesseis) empresas manifestaram interesse em concorrer a Tomada de Preço 006/2023, presente em sessão não havia nenhuma, tendo em vista a protocolo de seus respectivos documentos de habilitação e proposta conforme ata do dia 15 de Janeiro do ano em curso. O Presidente, obedecendo aos ditames da Lei nº 8.666/93, divulgou o instrumento convocatório da licitação em meios e canais oficiais conforme consta as publicações nos autos do processo.
Manifestaram interesse as empresas: SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ de nº 46.108.926/0001-04 (protocolo nº 17/2024), Metra Construções LTDA, CNPJ de nº 34.348.652/0001-33 (protocolo nº 43/2024), WT Construções, CNPJ de nº 46.058.234/0001-90 (protocolo nº 12/2024), Estelita Apolinário Construções (TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA), CNPJ de nº 41.111.808/0001-23 (protocolo nº 13/2024), protocolaram apenas os envelopes A e B (Habilitação e Proposta) respectivamente, sem deixar o credenciamento, estando descredenciadas conforme item 4.1.1 do edital.
A empresa Inove Construções LTDA de CNPJ de nº 18.818.196/0001-91 (protocolo nº 40/2024) protocolou os envelopes de Habilitação e Proposta (A e B) e quanto ao credenciamento à mesma apresentou apenas os documentos: Certidão Simplificada e as declarações de Elaboração Independente de Proposta e a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou empresa de pequeno porte, sem apresentar os demais documentos contidos no item 4.1.1, estando a mesma Descredenciada.
Protocolaram os documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta envelopes (A e B) as empresas: MED PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ de nº 23.523.983/0001-46; J.G.S dos Santos Serviços LTDA, CNPJ de nº 11.968.506/0001-05 (protocolo de nº 28/2024), INJETEC Construções & Serviços de CNPJ de nº 23.085.532/0001-74 (protocolo nº 16/2024), SCOPO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ de nº 40.309.936/0001-13 (protocolo nº 30/2024), Marcelo Goes da Silva (ARREMATE CONSTRUÇÕES) de CNPJ de nº 40.992.499/0001-85 (protocolo nº 34/2024), Miramar Construtora LTDA de CNPJ de nº 11.035.491/0001-22 (protocolo nº 36/2024), RJ do Santos LTDA de CNPJ de nº 11.446.462/0001-53 (protocolo nº 22/2024), Inova Construções, Serviço e Telecomunicação LTDA – EPP, CNPJ de nº 28.660.503/0001-02 (protocolo nº 25/2024), Vegas Construção Civil e Locações LTDA, CNPJ de nº 08.418.714/0001-26 (protocolo nº 25/2024), Breno Nunes Monteiro Construtora (BM Construtora) , CNPJ de nº 48.477.037/0001-31 (protocolo de nº 20/2024) e JRV Engenharia LTDA – EPP de CNPJ de nº 24.486.271/00001-67.
Oficialmente aberto o presente Certame, seguindo os trâmites inerentes às rubricas dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação, haja vista a ausência das empresas constatou que:
Do credenciamento, após analisados os credenciamentos pelas empresas presente e pela comissão, verificou-se que as empresas:
MED PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ de nº 23.523.983/0001-46, estando à mesma DESCREDENCIADA, em virtude de apresentar procuração particular em favor de seu representante, sem o reconhecimento de firma (item 4.2), conforme solicita o item 4.1.1 "A" requisito para está apto ao credenciamento. Todavia a licitante poderia fazer gozo do item 4.5 do edital, porém seu representante apenas protocolou seus documentos e se ausentou antes do início da sessão. De tal modo a mesma feriu os itens 4.1.1 e 4.2 do edital.
JRV Engenharia LTDA – EPP de CNPJ de nº 24.486.271/00001-67, estando à mesma DESCREDENCIADA, em virtude de apresentar procuração particular em favor de seu representante, sem o reconhecimento de firma (item 4.2), conforme solicita o item 4.1.1 "A" requisito para está apto ao credenciamento. Todavia a licitante poderia fazer gozo do item 4.5 do edital, porém seu representante apenas protocolou seus documentos e se ausentou antes do início da sessão. De tal modo a mesma feriu os itens 4.1.1 e 4.2 do edital.
SCOPO CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ de nº 40.309.936/0001-13, estando à mesma DESCREDENCIADA, por apresentar apenas documentos pessoais de um sócio, é possível constatar que no contrato social da empresa bem como na certidão simplificada constam dois sócios, embora nos documentos de credenciamento haja apenas um documento de identificação de um dos seus sócios, ferindo o que consta no item 4.1.1, letras "B e C".
J.G.S dos Santos Serviços LTDA, de CNPJ de nº 11.968.506/0001-05, estando a mesma **Credenciada**.
INJETEC Construções & Serviços de CNPJ de nº 23.085.532/0001-74, estando à mesma **Credenciada**.
Marcelo Goes da Silva (ARREMATE CONSTRUÇÕES) de CNPJ de nº 40.992.499/0001-85, estando à mesma **Credenciada.**
Miramar Construtora LTDA de CNPJ de nº 11.035.491/0001-22, estando à mesma **Credenciada**.
RJ do Santos LTDA de CNPJ de nº 11.446.462/0001-53, estando à mesma **Credenciada.**
Inova Construções, Serviço e Telecomunicação LTDA – EPP, CNPJ de nº 28.660.503/0001-02, estando à mesma **Credenciada**.
Breno Nunes Monteiro Construtora (BM Construtora),CNPJ de nº 48.477.037/0001-31, estando à mesma **Credenciada.**
Vegas Construção Civil e Locações LTDA, CNPJ de nº 08.418.714/0001-26, estando à mesma **Credenciada.**
Logo estão **CREDENCIADA**S as empresas: J.G.S dos Santos Serviços LTDA, INJETEC Construções & Serviços, Marcelo Goes da Silva (ARREMATE CONSTRUÇÕES), Miramar Construtora LTDA, RJ do Santos LTDA, Inova Construções, Serviço e Telecomunicação LTDA – EPP, Breno Nunes Monteiro Construtora (BM Construtora) e Vegas Construção Civil e Locações LTDA.
Logo estão **DESCREDENCIADAS** as empresas: SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA, Metra Construções LTDA, WT Construções, Estelita Apolinário Construções (TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA), Inove Construções LTDA, MED PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA, SCOPO CONSTRUÇÕES LTDA e JRV Engenharia LTDA – EPP.
Dando continuidade, foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, e analisados pela comissão de licitação, onde foram rubricados os documentos existentes com posterior minuciosa análise e conferência dos itens 6.1 - Habilitação Jurídica; 6.2 - Regularidade Fiscal: 6.4 - Qualificação Econômico-Financeira e 6.5 – outros documentos, tudo pela Comissão Permanente de Licitação, que constatou que:
A empresa SCOPO CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou a certidão do item 6.4 "F e G" - Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Certidão Negativa de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, apenas a certidão em favor de um sócio. Porém ao analisar a Certidão Simplificada da Junta Comercial e o Contrato Social na sua 2ª alteração e consolidação de contratual, foi possível constatar que a cota societária para essa empresa representa 50% para cada sócio de seu capital social. Deste modo deveria constar a consulta da certidão do item 6.4 "f e g" em favor da outra parte societária. A empresa também desse modo deixou de atender ao item 6.5.1. Estando a mesma INABILITADA.
A Empresa RJ do Santos LTDA, deixou de apresentar a Certidão do item 6.4 "D" - Certidão Estadual Civil pela Justiça Federal de Alagoas. Estando a mesma **INABILITADA.**
A Empresa WT Construções apresentou a certidão do item 6.4 "F e G" - Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Certidão Negativa de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU,

apenas a certidão em favor de um sócio. Porém ao analisar a Certidão Simplificada da Junta Comercial e o Contrato Social e sua alteração e/ou consolidação contratual, foi possível constatar que a cota societária para essa empresa representa 50% para cada sócio de seu capital social. Deste modo deveria constar a consulta da certidão do item 6.4 “f e g” em favor da outra parte societária. A empresa também desse modo deixou de atender ao item 6.5.1. Também deixou de apresentar a certidão do item 6.4 “D” - Certidão Estadual Civil pela Justiça Federal de Alagoas. Estando a mesma **INABILITADA.**

A empresa Vegas Construção Civil e Locações LTDA, apresentou a certidão do item 6.4 “F e G” - Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Certidão Negativa de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, apenas a certidão em favor de um sócio. Porém ao analisar a Certidão Simplificada da Junta Comercial e o Contrato Social e sua alteração e/ou consolidação contratual, foi possível constatar que a cota societária para essa empresa representa 50% para cada sócio de seu capital social. Deste modo deveria constar a consulta da certidão do item 6.4 “f e g” em favor da outra parte societária. A empresa também desse modo deixou de atender ao item 6.5.1. Estando a mesma **INABILITADA.**

A empresa JRV Engenharia LTDA – EPP, apresentou procuração particular em favor de seu representante, sem o reconhecimento de firma (item 4.2), conforme solicita o item 4.1.1 “A”. Apresentou a Certidão Simplificada do Item 6.4 “A” com emissão e prazo incompatível ao estabelecido no edital em desconformidade com item 6.7 “E”. Deixou de apresentar a certidão do item 6.4 “D” - Certidão Estadual Civil pela Justiça Federal de Alagoas. Estando a mesma **INABILITADA.**

Logo pela análise da Comissão estão **HABILITADAS** por estarem em conformidade os requisitos do edital no que pertence aos subitens 6.1 - Habilitação Jurídica; 6.2 - Regularidade Fiscal: 6.4 - Qualificação Econômico-Financeira e 6.5 – outros documentos, as empresas: INJETEC CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS, MARCELO GOES DA SILVA (ARREMATE CONSTRUÇÕES), MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, ESTELITA APOLINÁRIO CONSTRUÇÕES (TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA),INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇO E TELECOMUNICAÇÃO LTDA – EPP, INOVE CONSTRUÇÕES LTDA, MED PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA, BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA (BM CONSTRUTORA), METRA CONSTRUÇÕES LTDA, SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA e J.G.S DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA

Em razão da ausência do corpo técnico em sessão para o julgamento da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do item 6.3, fez-se necessário a suspensão da sessão após a análise dos documentos dos subitens 6.1 - Habilitação Jurídica; 6.2 - Regularidade Fiscal: 6.4 - Qualificação Econômico-Financeira e 6.5 – outros documentos.

Diante da Análise da Engenharia, constatou que:

Para análise da qualificação técnica, foram analisadas as Certidões de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o licitante ou seus responsáveis técnicos tenha realizado obras ou serviços similares que comprovem que o licitante ou seus responsáveis técnicos tenham realizado, obras ou serviços similares em quantidades mínimas de 10% (dez por cento) dos quantitativos de maior relevância da planilha quantitativa previstos no Quadro de Curva ABC.

Para auferir a qualificação técnica das empresas, extraímos da curva ABC os serviços de maior relevância da obra.

SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Descrição	Und	Quant.
PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M²	9.138,16
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	3.005,06

CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADA

EMPRESA: MARCELO G. DA SILVA (ARREMATE CONSTRUCOES)					
CAT N° 469435/2024					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 10%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M²	8.102,61	913,81	**X**	
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	3.374,12	300,50	**X**	
OBSERVAÇÃO:					
EMPRESA: TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA					
CAT N° 713424/2022; 714587/2022; 715922/2022; 716798/2022					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 10%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M²	4.643,86	913,81	**X**	
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	2.360,25	300,50	**X**	
OBSERVAÇÃO:					
EMPRESA: INOVA CONSTRUCOES, SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA					
CAT N° 723453/2023; 678434/2018					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 10%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M²	21.299,92	913,81	**X**	
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	16.151,70	300,50	**X**	
OBSERVAÇÃO:					
EMPRESA: BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA ok					
CAT N° 698892/2021					

SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 10%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M²	11.791,48	913,81	**X**	
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	1.071,64	300,50	**X**	
OBSERVAÇÃO:					
EMPRESA: METRA CONSTRUCOES LTDA					
CAT N° 720428/2023					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 10%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M²	11.791,48	913,81	**X**	
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	4.898,76	300,50	**X**	
OBSERVAÇÃO:					
EMPRESA: INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA					
CAT N° 721303/2023;712410/2022					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 10%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M²	14.882,72	913,81	**X**	
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	2.609,76	300,50	**X**	
OBSERVAÇÃO:					
EMPRESA: R J DOS SANTOS LTDA OK					
CAT N° 721362/2023					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 10%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M²	15.302,26	913,81	**X**	
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	4.905,42	300,50	**X**	
OBSERVAÇÃO:					
EMPRESA: WT CONSTRUCOES LTDA ok					
CAT N° 727305/2023					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 10%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M²	2.425,00	913,81	**X**	
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	901,00	300,50	**X**	
OBSERVAÇÃO:					
EMPRESA: INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI					
CAT N° 707546/2022					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 10%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M²	6.000,00	913,81	**X**	
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	2.400,00	300,50	**X**	
OBSERVAÇÃO: **APRESENTOU CERTIDÃO DA PESSOA JURIDICA COM PRAZO DE VALIDADE DE 11/01/2024 E PESSOA FISICA COM PRAZO DE VALIDADE 02/01/2024, AMBAS CERTIDÕES NÃO DEMONSTRA QUITAÇÃO JUNTO AO CREA, DEIXANDO DE CUMPRIR O ITEM 6.3. ALINEA 'a'.**					
EMPRESA: JRV ENGENHARIA LTDA					
CAT Nº 713845/2022					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 10%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M²	18.446,09	913,81	**X**	
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	6.322,32	300,50	**X**	
OBSERVAÇÃO:					

Diante da análise dos documentos verificamos que: A empresa INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI, não apresentou Certidão de Registro e Prova de Quitação da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, atualizados. Deixando de cumprir o item 6.3 alinea "a" do edital.

As empresas: INOVA CONSTRUCOES SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA, SOLAR CONSTRUCOES LTDA, R J DOS SANTOS EIRELI, TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA, MARCELO G. DA SILVA, VEGAS

CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇÕES LTDA – EPP, INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, WT CONSTRUCOES LTDA,JRV ENGENHARIA LTDA, MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, MED PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, SCOPO CONSTRUÇÕES LTDA, J.G.S. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, METRA CONSTRUCOES LTDA atendeu o que foi solicitado no edital no que tange a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, item6.3 do Edital.
Logo estão Habilitadas as empresas: INJETEC CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS, MARCELO GOES DA SILVA (ARREMATE CONSTRUÇÕES), MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, ESTELITA APOLINÁRIO CONSTRUÇÕES (TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA),INOVA CONSTRUÇÕES, SERVIÇO E TELECOMUNICAÇÃO LTDA – EPP, MED PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA, BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA (BM CONSTRUTORA), METRA CONSTRUÇÕES LTDA, SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA e J.G.S DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA.
Estando Inabilitadas: INOVE CONSTRUÇÕES LTDA (item 6.3 alínea "a"), SCOPO CONSTRUÇÕES LTDA, RJ do Santos LTDA,WT Construções, Vegas Construção Civil e Locações LTDA e JRV Engenharia LTDA – EPP.
Por fim, o Presidente da Comissão abre vista ao processo e inicie-se o prazo para recurso no primeiro dia útil subsequente a esta publicação, nos termos do art. 109 da Lei n° 8.666/93. A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício da Prefeitura Municipal na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55, Centro, São Luis do Quitunde, Alagoas.
Remetam-se aos autos com a decisão do julgamento de Habilitação para publicação no Diário dos Municípios Alagoanos – AMA, concomitantemente no Diário Oficial do Município https://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/saoluisdoquitunde/cidadao/diario oficial e ou https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/, bem como para o Site e páginas oficiais do Prefeitura, afim do cumprimento do principio da transparência dos fatos.

São Luis do Quitunde/AL, 29 de Janeiro de 2024.

ALEX LINS FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Lins Fernandes
Código Identificador:F283558C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TP 007/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023

OBRA DE ENGENHARIA - IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL NO POVOADO POÇO DANTAS E GARABÚ NO MUNICIPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE.

Em sessão do dia 17 (dezessete) dias do mês de Janeiro do ano de 2024, manifestaram interesse comparecendo à reunião um total de 15 (quinze) empresas manifestaram interesse em concorrer a Tomada de Preço 007/2023, porém sem a presença em sessão de nenhuma interessada, tendo em vista o protocolo de seus respectivos documentos de habilitação e proposta conforme ata do dia 17 de Janeiro do ano em curso. O Presidente, obedecendo aos ditames da Lei nº 8.666/93, divulgou o instrumento convocatório da licitação em meios e canais oficiais conforme consta as publicações nos autos do processo.
Manifestaram interesse as empresas: Metra Construções LTDA, CNPJ de nº 34.348.652/0001-33 (protocolo nº 44/2024), WT Construções, CNPJ de nº 46.058.234/0001-90 (protocolo nº 10/2024), Marcelo Goes da Silva (ARREMATE CONSTRUÇÕES) de CNPJ de nº 40.992.499/0001-85 (protocolo nº 35/2024), Miramar Construtora LTDA de CNPJ de nº 11.035.491/0001-22 (protocolo nº 37/2024), Inove Construções LTDA de CNPJ de nº 18.818.196/0001-91 (protocolo nº 41/2024), RJ do Santos LTDA de CNPJ de nº 11.446.462/0001-53 (protocolo nº 23/2024), J.G.S dos Santos Serviços LTDA, CNPJ de nº 11.968.506/0001-05 (protocolo de nº 29/2024), Breno Nunes Monteiro Construtora (BM Construtora), CNPJ de nº 48.477.037/0001-31 (protocolo de nº 21/2024), Hugo Otavio Peixoto de Melo LTDA (HC Construções) CNPJ de nº 34.057.039/0001-67 (protocolo nº 51/2024), JRV Engenharia LTDA – EPP de CNPJ de nº 24.486.271/00001-67 (protocolo nº 19/2024) e Estelita Apolinário Construções (TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA), CNPJ de nº 41.111.808/0001-23 (protocolo nº 14/2024), todas protocolaram seus respectivos documentos dias antes da data marcada da sessão.
As empresas, Vegas Construção Civil e Locações LTDA, CNPJ de nº 08.418.714/0001-26, PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ de nº 23.523.983/0001-46 e INJETEC Construções & Serviços de CNPJ de nº 23.085.532/0001-74, J T DOS S ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA de CNPJ de nº 43.816.752/0001-38, protocolaram seus documentos e envelopes antes do início da sessão e se ausentaram.
Oficialmente aberto o presente Certame, seguindo os trâmites inerentes às rubricas dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação, haja vista a ausência das empresas constatou que:
Do credenciamento, após analisados os credenciamentos pelas empresas presente e pela comissão, verificou-se que as empresas: Metra Construções LTDA, CNPJ de nº 34.348.652/0001-33, WT Construções, CNPJ de nº 46.058.234/0001-90, INJETEC Construções & Serviços de CNPJ de nº 23.085.532/0001-74, J T DOS S ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA de CNPJ de nº 43.816.752/0001-38 e Estelita Apolinário Construções (TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA), CNPJ de nº 41.111.808/0001-23, Protocolaram apenas os envelopes A e B (Habilitação e Proposta). Não apresentando os documentos de credenciamento, exigido no item 4.1.1 do edital, estando às mesmas Descredenciadas.
A empresa Inove Construções LTDA de CNPJ de nº 18.818.196/0001-91 (protocolo nº 40/2024) protocolou os envelopes de Habilitação e Proposta (A e B) e quanto ao credenciamento a mesma apresentou apenas os documentos: Certidão Simplificada e as declarações de Elaboração Independente de Proposta e a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou empresa de pequeno porte, sem apresentar os demais documentos contidos no item 4.1.1, estando a mesma Descredenciada.

MED PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ de nº 23.523.983/0001-46, estando à mesma **DESCREDENCIADA**, em virtude de apresentar procuração particular em favor de seu representante, sem o reconhecimento de firma (item 4.2), conforme solicita o item 4.1.1 "A" requisito para está apto ao credenciamento. Todavia a licitante poderia fazer gozo do item 4.5 do edital, porém seu representante apenas protocolou seus documentos e se ausentou antes do início da sessão. De tal modo a mesma feriu os itens 4.1.1 e 4.2 do edital.
JRV Engenharia LTDA – EPP de CNPJ de nº 24.486.271/00001-67, estando à mesma **DESCREDENCIADA**, em virtude de apresentar procuração particular em favor de seu representante, sem o reconhecimento de firma (item 4.2), conforme solicita o item 4.1.1 "A" requisito para está apto ao credenciamento. Todavia a licitante poderia fazer gozo do item 4.5 do edital, porém seu representante apenas protocolou seus documentos e se ausentou antes do início da sessão. De tal modo a mesma feriu os itens 4.1.1 e 4.2 do edital.
Marcelo Goes da Silva (ARREMATE CONSTRUÇÕES) de CNPJ de nº 40.992.499/0001-85, estando à mesma **Credenciada.**
Miramar Construtora LTDA de CNPJ de nº 11.035.491/0001-22, estando à mesma **Credenciada**.

RJ do Santos LTDA de CNPJ de nº 11.446.462/0001-53, estando à mesma **Credenciada.**
J.G.S dos Santos Serviços LTDA, de CNPJ de nº 11.968.506/0001-05, estando a mesma **Credenciada**.
Breno Nunes Monteiro Construtora (BM Construtora),CNPJ de nº 48.477.037/0001-31, estando à mesma **Credenciada.**
Hugo Otavio Peixoto de Melo LTDA (HC Construções) CNPJ de nº 34.057.039/0001-67, estando à mesma **Credenciada.**
Vegas Construção Civil e Locações LTDA, CNPJ de nº 08.418.714/0001-26, estando à mesma **Credenciada.**
Logo estão **CREDENCIADAS** as empresas: Marcelo Goes da Silva (ARREMATE CONSTRUÇÕES), Miramar Construtora LTDA, RJ do Santos LTDA, J.G.S dos Santos Serviços LTDA, Breno Nunes Monteiro Construtora (BM Construtora), Hugo Otavio Peixoto de Melo LTDA (HC Construções) e Vegas Construção Civil e Locações LTDA.
Logo estão **DESCREDENCIADAS** as empresas: Metra Construções LTDA, WT Construções, INJETEC Construções & Serviços, J T DOS S ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA, Estelita Apolinário Construções (TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA), Inove Construções LTDA, MED PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA e JRV Engenharia LTDA – EPP.
Dando continuidade, foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, e analisados pela comissão de licitação, onde foram rubricados os documentos existentes com posterior minuciosa análise e conferência dos itens 6.1 - Habilitação Jurídica; 6.2 - Regularidade Fiscal: 6.4 - Qualificação Econômico-Financeira e 6.5 – outros documentos, tudo pela Comissão Permanente de Licitação, que constatou que:
A empresa Vegas Construção Civil e Locações LTDA, apresentou a certidão do item 6.4 “F e G” - Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Certidão Negativa de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, apenas a certidão em favor de um sócio. Porém ao analisar a Certidão Simplificada da Junta Comercial e o Contrato Social e sua alteração e/ou consolidação contratual, foi possível constatar que a cota societária para essa empresa representa 50% para cada sócio de seu capital social. Deste modo deveria constar a consulta da certidão do item 6.4 “f e g” em favor da outra parte societária. A empresa também desse modo deixou de atender ao item 6.5.1. Estando a mesma **INABILITADA.**
A empresa Hugo Otavio Peixoto de Melo LTDA (HC Construções) deixou de apresentar a Certidão do item 6.4 “D” - Certidão Estadual Civil pela Justiça Federal de Alagoas. Bem como deixou de apresentar o item “h” - h. Os licitantes deveram apresentar e entregar em seu envelope de habilitação a consulta feita através de Filtro do CNPJ das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas. Estando a mesma **INABILITADA.**
A Empresa RJ do Santos LTDA, deixou de apresentar a Certidão do item 6.4 “D” - Certidão Estadual Civil pela Justiça Federal de Alagoas. Estando a mesma **INABILITADA.**
A Empresa WT Construções apresentou a certidão do item 6.4 “F e G” - Certidão Negativa de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Certidão Negativa de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, apenas a certidão em favor de um sócio. Porém ao analisar a Certidão Simplificada da Junta Comercial e o Contrato Social e sua alteração e/ou consolidação contratual, foi possível constatar que a cota societária para essa empresa representa 50% para cada sócio de seu capital social. Deste modo deveria constar a consulta da certidão do item 6.4 “f e g” em favor da outra parte societária. A empresa também desse modo deixou de atender ao item 6.5.1. Também deixou de apresentar a certidão do item 6.4 “D” - Certidão Estadual Civil pela Justiça Federal de Alagoas. Estando a mesma **INABILITADA.**
A empresa JRV Engenharia LTDA – EPP, apresentou procuração particular em favor de seu representante, sem o reconhecimento de firma (item 4.2), conforme solicita o item 4.1.1 “A”. Apresentou a Certidão Simplificada do Item 6.4 “A” com emissão e prazo incompatível ao estabelecido no edital em desconformidade com item 6.7 “E”. Deixou de apresentar a certidão do item 6.4 “D” - Certidão Estadual Civil pela Justiça Federal de Alagoas. Estando a mesma **INABILITADA.**
Logo pela análise da Comissão estão **HABILITADAS** por estarem em conformidade os requisitos do edital no que pertence aos subitens 6.1 - Habilitação Jurídica; 6.2 - Regularidade Fiscal: 6.4 - Qualificação Econômico-Financeira e 6.5 – outros documentos, as empresas: INJETEC CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS, MED PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA, METRA CONSTRUÇÕES LTDA, ESTELITA APOLINÁRIO CONSTRUÇÕES (TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA), INOVE CONSTRUÇÕES LTDA, MARCELO GOES DA SILVA (ARREMATE CONSTRUÇÕES), MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, J T DOS S ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA, BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA (BM CONSTRUTORA) e J.G.S DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA
Em razão da ausência do corpo técnico em sessão para o julgamento da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do item 6.3, fez-se necessário a suspensão da sessão após a análise dos documentos dos subitens 6.1 - Habilitação Jurídica; 6.2 - Regularidade Fiscal: 6.4 - Qualificação Econômico-Financeira e 6.5 – outros documentos.
Diante da Análise da Engenharia, constatou que:
Para análise da qualificação técnica, foram analisadas as Certidões de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o licitante ou seus responsáveis técnicos tenha realizado obras ou serviços similares que comprovem que o licitante ou seus responsáveis técnicos tenham realizado, obras ou serviços similares em quantidades mínimas de 10% (dez por cento) dos quantitativos de maior relevância da planilha quantitativa previstos no Quadro de Curva ABC.
Para auferir a qualificação técnica das empresas, extraímos da curva ABC os serviços de maior relevância da obra.

1. SERVIÇOS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Descrição	Und	Quant.
PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M²	15.264,22
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	4.917,57

2. CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADA

EMPRESA: MARCELO G. DA SILVA (ARREMATE CONSTRUCOES)						
CAT N° 469435/2024						
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 10%	ATENDE O EDITAL		
				S	N	
PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M²	8.102,61	1.526,42	**X**		
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	3.374,12	491,75	**X**		
OBSERVAÇÃO:						
EMPRESA: TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA						
CAT N° 713424/2022; 714587/2022; 715922/2022; 716798/2022						
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 10%	ATENDE O EDITAL		
				S	N	

PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	Mª	4.643,86	1.526,42	X		
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	2.360,25	491,75	X		
OBSERVAÇÃO:						
EMPRESA: BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA ok						
CAT N° 698892/2021						
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 10%	ATENDE O EDITAL		
				S	N	
PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	Mª	11.791,48	1.526,42	X		
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	1.071,64	491,75	X		
OBSERVAÇÃO:						
EMPRESA: METRA CONSTRUCOES LTDA						
CAT N° 720428/2023						
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 10%	ATENDE O EDITAL		
				S	N	
PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	Mª	11.791,48	1.526,42	X		
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	4.898,76	491,757	X		
OBSERVAÇÃO:						
EMPRESA: INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA						
CAT N° 721303/2023;712410/2022						
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 10%	ATENDE O EDITAL		
				S	N	
PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	Mª	14.882,72	1.526,42	X		
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	2.609,76	491,75	X		
OBSERVAÇÃO:						
EMPRESA: R J DOS SANTOS LTDA OK						
CAT N° 721362/2023						
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 10%	ATENDE O EDITAL		
				S	N	
PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	Mª	10.350,00	1.526,42	X		
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	2.883,30	491,75	X		
OBSERVAÇÃO:						
EMPRESA: WT CONSTRUCOES LTDA						
CAT N° 727305/2023						
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 10%	ATENDE O EDITAL		
				S	N	
PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	Mª	2.425,00	1.526,42	X		
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	901,00	491,75	X		
OBSERVAÇÃO:						
EMPRESA: INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI						
CAT N° 707546/2022						
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 10%	ATENDE O EDITAL		
				S	N	
PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	Mª	6.000,00	1.526,42	X		
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	2.400,00	491,75	X		
OBSERVAÇÃO: **APRESENTOU CERTIDÃO DA PESSOA JURIDICA COM PRAZO DE VALIDADE DE 11/01/2024 E PESSOA FISICA COM PRAZO DE VALIDADE 02/01/2024, AMBAS CERTIDÕES NÃO DEMONSTRA QUITAÇÃO JUNTO AO CREA, DEIXANDO DE CUMPRIR O ITEM 6.3. ALINEA 'a'.**						
EMPRESA: VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA – EPP						
CAT N° 679992/2018						
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 10%	ATENDE O EDITAL		
				S	N	
PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	Mª	35.000,00	1.526,42	X		
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS	M	11.666,00	491,75	X		

URBANAS (USO VIÁRIO)					
OBSERVAÇÃO:					

EMPRESA: J.G.S. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA					
CAT Nº 669449/2017					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 10%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M²	17.943,00	1.526,42	**X**	
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	7.186,70	491,75	**X**	
OBSERVAÇÃO:					

EMPRESA: MED PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA					
CAT Nº 727797/2023;					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 10%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M²	23.500,00	1.526,42	**X**	
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	8.200,00	491,75	**X**	
OBSERVAÇÃO:					

EMPRESA: MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA					
CAT Nº 725476/2023; 709769/2022					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 10%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M²	6.546,20	1.526,42	**X**	
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	3.830,90	491,75	**X**	
OBSERVAÇÃO:					

EMPRESA: JRV ENGENHARIA LTDA					
CAT Nº 713845/2022					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 10%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M²	18.446,09	1.526,42	**X**	
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	6.322,32	491,75	**X**	
OBSERVAÇÃO:					

EMPRESA: JT DOS S ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA					
CAT Nº 427/2007					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 10%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M²	7.400,00	1.526,42	**X**	
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	2.466,00	491,75	**X**	
OBSERVAÇÃO:					

EMPRESA: HUGO OTÁVIO PEIXOTO DE MELO EIRELI					
CAT Nº 675474/2018					
SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL	QUANTIDADE MÍNIMA 10%	ATENDE O EDITAL	
				S	N
PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M²	6.708,76	1.526,42	**X**	
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	M	2.607,18	491,75	**X**	

Diante da análise dos documentos verificamos que: A empresa INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI, não apresentou Certidão de Registro e Prova de Quitação da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, atualizados. Deixando de cumprir o item 6.3 alinea “a” do edital.

As empresas: BRENO NUNES MONTEIRO CONSTRUTORA, R J DOS SANTOS EIRELI, TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA, MARCELO G. DA SILVA, VEGAS CONSTRUÇÕES CIVIL E LOCAÇÕES LTDA – EPP, INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, WT CONSTRUCOES LTDA, JRV ENGENHARIA LTDA, MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, MED PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA, J.G.S. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, HUGO OTÁVIO PEIXOTO DE MELO EIRELI, JT DOS S ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA E METRA CONSTRUCOES LTDA atendeu o que foi solicitado no edital no que tange a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, item6.3 do Edital.

Logo estão Habilitadas as empresas: INJETEC CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS, ESTELITA APOLINÁRIO CONSTRUÇÕES (TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA), MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA, J T DOS S ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA, BRENO NUNES MONTEIRO

CONSTRUTORA (BM CONSTRUTORA), J.G.S DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA, MARCELO GOES DA SILVA (ARREMATE CONSTRUÇÕES), MED PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA , METRA CONSTRUÇÕES LTDA
Estando Inabilitadas: INOVE CONSTRUÇÕES LTDA (item 6.3 alínea "a"), RJ do Santos LTDA, WT Construções, Vegas Construção Civil e Locações LTDA, Hugo Otavio Peixoto de Melo LTDA (HC Construções) e JRV Engenharia LTDA – EPP.
Por fim, o Presidente da Comissão abre vista ao processo e inicie-se o prazo para recurso no primeiro dia útil subsequente a esta publicação, nos termos do art. 109 da Lei n° 8.666/93. A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação poderá ser obtida na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício da Prefeitura Municipal na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n° 55, Centro, São Luis do Quitunde, Alagoas. Remetam-se aos autos com a decisão do julgamento de Habilitação para publicação no Diário dos Municípios Alagoanos – AMA, concomitantemente no Diário Oficial do Município https://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/saoluisdoquitunde/cidadao/diario oficial e ou https://saoluisdoquitunde.al.gov.br/, bem como para o Site e páginas oficiais do Prefeitura, afim do cumprimento do principio da transparência dos fatos.

São Luis do Quitunde/AL, 29 de Janeiro de 2024.

ALEX LINS FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Lins Fernandes
Código Identificador:A101FCBC

